



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
VI CURSO DE COMANDO E DIREÇÃO POLICIAL

Trabalho Individual Final

**A Perpetuidade da Memória Institucional na Polícia de
Segurança Pública: O Dever de Colaboração com os
Órgãos Autárquicos**

Auditor

Miguel Alexandre Rosa Dos Santos E Ribeiro

Lisboa, 3 de outubro de 2025

Dedicatória

“Ó S. Miguel Arcanjo, grande chefe de todos os Anjos, a vós se eleva, cheia de confiança,
a súplica dos que, alistados na Polícia na sua vigilante solicitude, vos aclamam como seu
Patrono.

(...)

Glorioso S. Miguel, Anjo da Paz, obtende-nos retidão nos juízos, firmeza nos propósitos e
honestidade nos afetos: para a serenidade dos nossos lares, para a dignificação da nossa
Pátria. Amén.”

In Oração da Polícia de Segurança Pública

À Rita, Tomás e Íris,
Pelo Amor, Confiança, Partilha e Dedicção diárias!

Agradecimentos

A elaboração deste trabalho de investigação final foi concretizada com o imprescindível apoio de todos aqueles que, de forma direta ou constante, estiveram ao meu lado.

Uma palavra de agradecimento ao **Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna**, por me ter proporcionado a presente oportunidade de uma contínua formação pessoal e profissional.

Aos **senhores presidentes das câmaras municipais do Algarve**, pela colaboração essencial que permitiu um retrato atual dos conselhos e das comissões municipais.

Ao senhor presidente da câmara municipal de Vila Real de Santo António, **professor Álvaro Palma de Araújo**, pelos quatro anos de experiências partilhadas, e pelo privilégio da entrevista concedida.

À **Dr.ª Cláudia Filipe**, responsável pelo Arquivo do Museu da PSP, pelo enriquecimento deste trabalho, com a entrevista gentilmente concedida, na sua visão sobre a política arquivística da PSP.

Aos meus **camaradas das Esquadras da PSP e dos Postos da GNR**, pelo seu contributo essencial no que diz respeito ao estado de arte da nossa representação, no dever de colaboração, com os órgãos autárquicos, trazendo até nós a sua experiência e os seus contributos pessoais.

Aos meus Adjuntos nas Esquadras de Tavira e de Vila Real de Santo António, **Chefe Coordenador Carlos Reis e Chefe Coordenador Carlos Jesus**, pela prestigiosa colaboração diárias, no desempenho das nossas missões.

A todos, o meu muito Obrigado!

Resumo

O desenvolvimento de uma política arquivística coerente e correta deve assegurar a execução e o cumprimento das demais obrigações da gestão dos acervos documentais.

As Forças de Segurança, em geral, e a Polícia de Segurança Pública, em particular, no que diz respeito ao domínio do património arquivístico e da gestão de arquivos, em todo o território nacional, assumem um papel fundamental na preservação da sua cultura institucional.

Neste trabalho procuramos refletir sobre os objetivos propostos e encontrar sustentação sólida, tendo como referência do estudo o distrito de Faro, nos seus 16 municípios, direcionando-o aos representantes das Forças de Segurança nos seus conselhos e comissões municipais, complementado com entrevistas às duas pessoas principais que considerámos ter experiência e domínio do tema.

A exigente representatividade, desde logo, pela nomeação dos comandantes locais, e o estreito dever de colaboração para com os municípios, na prossecução de políticas de desenvolvimento nas diversas matérias inerentes à segurança, constituem polos de valorização e de proveitosas fontes de informação.

A cultura policial obtida nestes órgãos procura afirmar a necessidade da guarda deste património, que pela sua natureza, constitui uma memória única e que deve perpetuar no seio da Polícia de Segurança Pública.

Palavras-chave: Arquivo; Comissão; Conselho; Municípios; Polícia de Segurança Pública.

Abstract

The development of a coherent and correct archival policy should ensure the execution and fulfillment of other obligations related to the management of documentary collections. Security Forces in general, and the Public Security Police in particular, play a fundamental role in preserving their institutional culture through the management of archival heritage and records across the national territory.

In this work, we sought to reflect on the proposed objectives and find solid support, using the district of Faro and its 16 municipalities as a reference for the study. The investigation focused on the representatives of the Security Forces in their municipal councils and commissions and was complemented by interviews with two key individuals who we considered to have profound experience and knowledge on the topic.

The demanding representation, which begins with the appointment of local commanders, and the strict duty of collaboration with the municipalities in the pursuit of security-related development policies, constitute valuable sources of information and pillars of enhancement. The police culture obtained within these municipal structures seeks to affirm the need to safeguard this heritage, which, by its nature, constitutes a unique memory that should be perpetuated within the Public Security Police.

Keywords: Archive; Commission; Council; Municipalities; Public Security Police.

Lista de Siglas e Abreviaturas

A

AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve

ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

C

CCDP – Curso de Comando e Direção Policial

CLAS – Conselho Local de Ação Social

CME – Conselho Municipal de Educação

CMGIFR – Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CMPPPI – Comissão Municipal de Proteção da Pessoa Idosa

CMS – Conselho Municipal de Segurança

CMSD – Conselho Municipal de Saúde

CMT – Comissão Municipal de Trânsito

CMTU – Conselho Municipal de Turismo

CRP – Constituição da República Portuguesa

CSF – Comissão Social de Freguesia

D

DAG – Departamento de Apoio Geral

DGLAB – Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

DL – Decreto-Lei

DR – Diário da República

DNPSP – Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública

E

E – Entrevista

EISU – Estratégia Integrada de Segurança Urbana

F

FS – Forças de Segurança

G

GEP – Gabinete de Estudos e Planeamento

GNR – Guarda Nacional Republicana

H

H – Hipótese

I

IE – Inquéritos por Entrevista

IQ – Inquéritos por Questionário

ISCPSI – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

L

LOPSP – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública

M

MAI – Ministério da Administração Interna

MUP – Museu da Polícia de Segurança Pública

O

OA – Órgãos Autárquicos

P

PRAPSP – Portaria do Regulamento Arquivístico da PSP

PSP – Polícia de Segurança Pública

Q

Q – Questão n.º

R

R – Resposta

T

TIF – Trabalho de Investigação Final

V

VRSA – Vila Real de Santo António

Lista de Figuras

Figura 1	
Estado de arte dos conselhos municipais no distrito de Faro	3
Figura 2	
Estado de arte das comissões municipais no distrito de Faro	4
Figura 3	
Estado de arte de outros órgãos municipais no distrito de Faro	4
Figura 4	
Questão n.º2 – Idade	19
Figura 5	
Questão n.º3 – Habilitações académicas	20
Figura 6	
Questão n.º4 – Dados policiais	20
Figura 7	
Questão n.º5 – Categoria policial	21
Figura 8	
Questão n.º6 – Função que desempenha atualmente	21
Figura 9	
Questão n.º7 – Cidade em que desempenha geralmente as funções policiais	22
Figura 10	
Questão n.º8 – Que conselhos e comissões municipais integra?.....	23
Figura 11	
Questão n.º9 – Integra como representante em outros órgãos municipais, de que são exemplo as Comissões Sociais de Freguesia (CSF) e o Conselho Local de Ação Social (CLAS)? ..	23
Figura 12	
Questão n.º10 – Quem, por regra, assume a representação nos conselhos e nas comissões municipais?.....	24

Figura 13

Questão n.º11 – Qual a regularidade com que é convocado para um conselho ou comissão municipal? 25

Figura 14

Questão n.º12 – Considera que a documentação produzida nos conselhos e nas comissões municipais constituem valor e cultura para a sua instituição?..... 25

Figura 15

Questão n.º13 – Durante a sua formação base e durante o seu percurso policial, recebeu formação para a gestão de arquivo? 26

Figura 16

Questão n.º14 – Considera pertinente em receber formação/ formação contínua sobre a preservação e a conservação do acervo documental?..... 27

Figura 17

Questão n.º15 – Conhece/ tem instruções hierárquicas ou normas orientadoras de gestão de arquivo, para além da Portaria do regulamento arquivístico? 27

Figura 18

Questão n.º16 – Considera que a Portaria do regulamento arquivístico é perfeitamente esclarecedora no que diz respeito às matérias a arquivar e aos prazos de conservação e eliminação?..... 28

Figura 19

Questão n.º17 – As lombadas das pastas de arquivo obedecem a algum critério, de acordo com a Portaria do regulamento arquivístico? 29

Figura 20

Questão n.º18 – Considerando a Esquadra/ Posto policial o seu local de trabalho, existem instalações próprias e adequadas para o tratamento e conservação dos arquivos produzidos? 29

Figura 21

Questão n.º19 – Por último, dentro das suas funções, quanto tempo dedica ao arquivo (na preservação, conservação, e, consulta)? 30

Lista de Tabelas

Tabela 1

Síntese de comparação entre conselho e comissão municipal.....	15
--	----

Lista de Apêndices

Apêndice A – Aprovação do projeto e tema do TIF.....	38
Apêndice B – Estrutura do Inquérito por Questionário.....	39
Apêndice C – Pedido de colaboração para Entrevista.....	44
Apêndice D – Guião da Entrevista (E1).....	45
Apêndice E – Guião da Entrevista (E3).....	46
Apêndice F – Termo de consentimento livre e esclarecido (E1).....	47
Apêndice G – Termo de consentimento livre e esclarecido (E3).....	48
Apêndice H – Respostas à Entrevista (E1).....	49
Apêndice I – Respostas à Entrevista (E3).....	52

Índice

Dedicatória.....	ii
Agradecimentos	iii
Resumo	iv
Abstract.....	v
Lista de Siglas e Abreviaturas	vi
Lista de Figuras	viii
Lista de Tabelas	x
Lista de Apêndices.....	x
Índice	xi
Capítulo 1 – Introdução	1
1.1 Objetivos.....	1
1.2 Pertinência	2
1.3 Estado de Arte	3
1.4 Formulação do problema.....	4
Capítulo 2 – Método	5
2.1 Hipóteses	5
2.2 Caracterização da Amostra.....	5
2.3 Instrumentos	6
2.4 Procedimento	7
Capítulo 3 – A Perpetuidade da Memória Institucional	8
3.1 Do Arquivo em Geral	8
3.2 Do Arquivo na PSP	10
3.3 O regulamento arquivístico da PSP	11
3.4 A cultura institucional	12

Capítulo 4 – O dever de colaboração com os órgãos autárquicos	13
4.1 O Dever de Colaboração	13
4.2 Da câmara municipal	14
4.3 Dos conselhos e das comissões municipais	14
4.4 Colaboração com outros Órgãos.....	17
Capítulo 5 – Discussão de resultados	19
5.1 – Resultados obtidos nas questões de âmbito sociodemográfico	19
5.2 – Resultados obtidos nas questões sobre a representação no âmbito do dever de colaboração com os órgãos autárquicos	22
5.3 – Resultados obtidos nas questões destinadas à avaliação do modo como se procede ao tratamento do acervo documental	26
Conclusão	31
Referências	33
Apêndices	38

Capítulo 1 – Introdução

O tema, para além de ambicioso, é muito abrangente, motivo pelo que decidimos restringir a investigação ao acervo documental resultante do dever de colaboração da Polícia de Segurança Pública (PSP) com os Órgãos Autárquicos (OA).

Descrevemos neste capítulo qual o nosso principal objeto de estudo e os objetivos específicos a que nos propusemos investigar.

1.1 Objetivos

A Perpetuidade da Memória Institucional na PSP é o objeto macro do estudo de investigação realizado no âmbito do VI Curso de Comando e Direção Policial (CCDP) da PSP, cujo tema devidamente aprovado, no âmbito da “Cultura Organizacional na PSP”, debruça-se sobre a pertinência do arquivo dos processos referentes aos conselhos e às comissões municipais.

Apresenta-se assim, um estudo empírico, com recurso à análise do conteúdo de fontes documentais, com especial incidência em documentos publicados em Diário da República (DR), complementado com a aplicação de inquéritos por questionário (IQ) e inquéritos por entrevista (IE).

Desde logo, partimos das seguintes questões: porque é que a Portaria do Regulamento Arquivístico da PSP (PRAPSP) não prevê a inscrição e a conservação dos processos referentes às comissões municipais? E, ainda, porque é que, consultado o regulamento de conservação arquivística da Guarda Nacional Republicana (GNR), este não especifica, em concreto, uma série documental para o arquivo dos conselhos municipais e das comissões municipais?

A nossa posição, na realização do trabalho, procura dar respostas às questões anteriormente enunciadas, sem a intenção de efetuar uma comparação exaustiva de ambos os regulamentos arquivísticos das duas Forças de Segurança (FS) territorialmente presentes. O nosso foco direcionou-se para o arquivo de determinados processos específicos, dos quais fazem parte as matérias de segurança, desenvolvidas, em colaboração com os OA.

Para melhor clarificar o nosso objeto macro de estudo, desenvolvemos quatro objetivos específicos:

1. Analisar o estado de arte atual dos conselhos e das comissões municipais no distrito de Faro;
2. Compreender os conselhos e as comissões municipais como parte integrante da cultura institucional;
3. Discutir a conveniência de inscrição dos conselhos e das comissões municipais nos regulamentos arquivísticos, garantindo a perpetuidade da memória institucional;
4. Apresentar a proposta de uniformização de um procedimento com uma eventual revisão dos regulamentos arquivísticos em vigor.

1.2 Pertinência

O tema em questão exige uma atenção imediata. As conclusões deste trabalho, focadas na preservação do acervo documental oriundo da colaboração com os OA, poderão indicar que muita documentação pode ter sido arquivada apenas por iniciativa dos seus representantes.

A pertinência deste trabalho contribui para o conhecimento e abordagem de um problema contemporâneo, cujo impacto prático é urgente. Desde logo, pela sensibilização da unidade flexível da Direção Nacional da PSP (DNPS), responsável pelo Arquivo Central, com o intuito de virem a ser criados conteúdos e regras próprias, determinadas hierarquicamente, até que a PRAPSP seja revista.

Salienta-se, ainda, a realização do Congresso Internacional sobre o Arquivo das Polícias, promovido pelo Museu da PSP (MUP), em 26 de junho de 2025, no âmbito das comemorações do 158.º aniversário da PSP. Este Congresso teve como propósito “reunir as reflexões e experiências de responsáveis institucionais, profissionais de arquivo/ arquivistas e investigadores em torno das potencialidades e desafios dos arquivos das polícias” (Portal História, Memória e Património da Polícia, 2025).

Este Trabalho de Investigação Final (TIF), desenvolvido no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), é uma condição obrigatória no âmbito do CCDP, para promoção e progressão na carreira policial de Oficial de Polícia. O caso de estudo em concreto oferece, assim, novas perspetivas sobre uma situação em contexto real, não sendo conhecidas pesquisas práticas anteriores relacionadas com o tema.

1.3 Estado de Arte

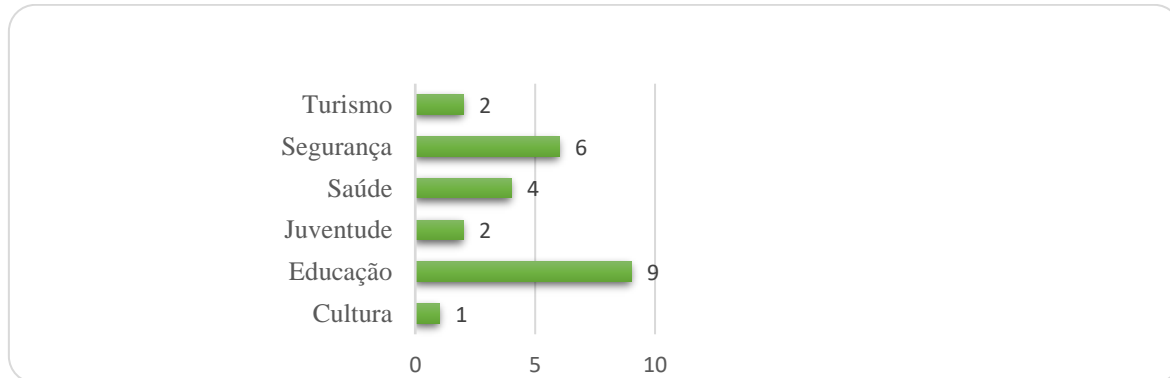
Relativamente ao estado em que nos encontramos atualmente, a PRAPSP, que abordaremos no capítulo três, refere que só devemos guardar os processos referentes aos conselhos municipais de segurança e de educação. Nada refere quanto à conservação de processos alusivos a outros conselhos e/ ou a outros órgãos, de que são exemplo as comissões municipais.

Consultando e comparando o regulamento arquivístico da FS congénere, verificámos que existem diferenças na preservação dos conteúdos institucionais.

Para uma melhor perceção do estado de arte relativo às existências dos conselhos e das comissões municipais no distrito de Faro, solicitou-se a colaboração de todas as câmaras municipais, no sentido de identificarem os órgãos municipais existentes, cujas respostas podem ser comprovadas nas figuras seguintes (figuras 1, 2 e 3).

Figura 1

Estado de arte dos conselhos municipais no distrito de Faro

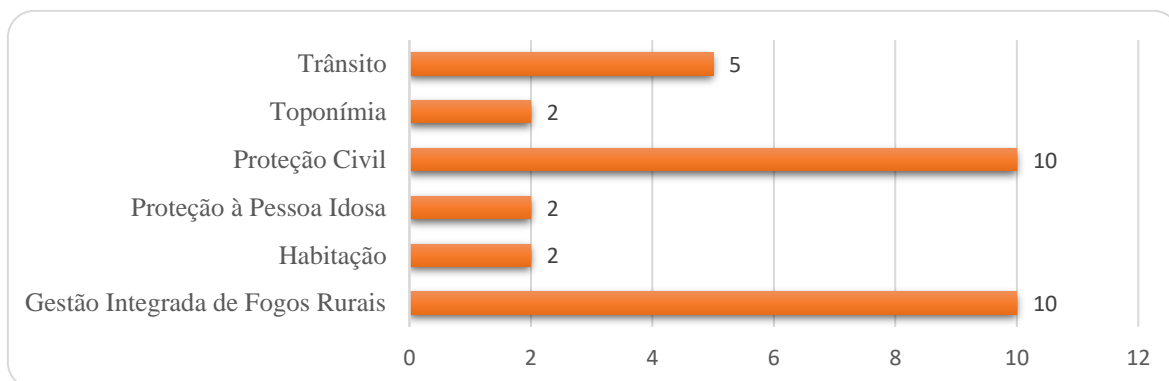


Fonte: Elaboração própria com os dados fornecidos por 10¹ das 16 câmaras municipais do distrito de Faro.

¹ Albufeira, Alcoutim, Lagoa, Lagos, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Tavira, Vila do Bispo, e Vila Real de Santo António.

Figura 2

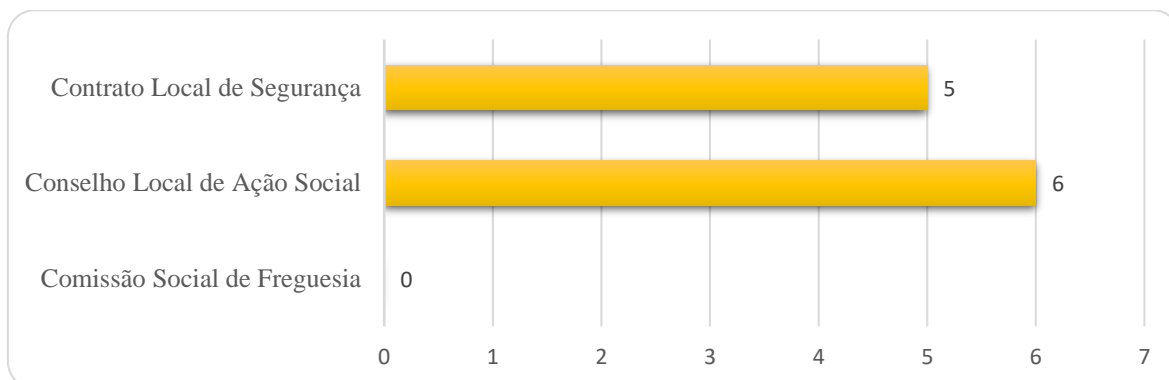
Estado de arte das comissões municipais no distrito de Faro



Fonte: Elaboração própria com os dados fornecidos por 10 das 16 câmaras municipais do distrito de Faro.

Figura 3

Estado de arte de outros órgãos municipais no distrito de Faro



Fonte: Elaboração própria com os dados fornecidos por 10 das 16 câmaras municipais do distrito de Faro.

1.4 Formulação do problema

A fim de orientar a identificação e a definição clara do problema a ser investigado, analisámos o objeto, os objetivos, a pertinência do tema e o estado de arte, tecendo o seguinte problema empírico: **devemos ou não guardar em arquivo os processos referentes às comissões municipais e a outros conselhos municipais?**

Para alcançar respostas, propusemo-nos a adotar uma estratégia, na qual considerámos, em primeiro lugar, a observação participante e a pesquisa documental, seguido da aplicação de questionários e entrevistas.

Capítulo 2 – Método

Os recursos metodológicos utilizados na conceção deste trabalho são descritos de seguida:

- Observação participante, que, durante 14 anos, representamos a PSP, enquanto comandante/ representante local em seis cidades nos seguintes distritos: Faro (Faro, Tavira e Vila Real de Santo António (VRSA)), Lisboa (Lisboa), Portalegre (Elvas) e Santarém (Santarém).
- Pesquisa documental em diplomas publicados em DR, livros, dissertações e trabalhos de investigação.
- A aplicação de um inquérito por questionários.
- A aplicação de um inquérito por entrevistas.

2.1 Hipóteses

No seguimento do nosso trabalho e de modo a explorar os nossos objetivos, desenvolvemos as seguintes duas Hipóteses:

- Hipótese 1 (H1): Os processos referentes às comissões municipais e a outros conselhos municipais emergentes devem fazer parte integrante da PRAPSP.
- Hipótese 2 (H2): A PRAPSP é devidamente esclarecedora da política arquivística, no que diz respeito ao tratamento, conservação e preservação do acervo documental.

2.2 Caracterização da Amostra

O presente estudo centrou-se de modo a obtermos uma amostra real, atual e representativa das FS territorialmente presentes em todos os municípios do distrito de Faro, o qual incidimos este estudo.

O distrito de Faro é composto por 16 municípios, nomeadamente: Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo, e VRSA.

Assim, todas as Esquadras da PSP e todos os Postos da GNR com sede de município são objeto de aferição através de um IQ, cuja resposta foi efetuada pelo seu Comandante e/ou pelo seu Adjunto (comandante em suplência).

A GNR tem participação ativa em todos os 16 municípios, e exclusiva em 10 municípios.

A PSP tem participação ativa em seis municípios, partilhados com a GNR, nomeadamente, Faro, Lagos, Olhão, Portimão, Tavira e VRSA.

Em complemento, foram idealizados e estruturados dois curtos IE, técnicos, destinados às pessoas que considerámos, no momento, possuir maior experiência, relevo, e contributo essencial na investigação deste trabalho, concretamente:

Álvaro Palma de Araújo, presidente da câmara municipal de VRSA, vice-presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), e membro da Comunidade Intermunicipal do Algarve – AMAL.

Cláudia Isabel Fernandes Filipe, Arquivista no Arquivo Central e no MUP.

2.3 Instrumentos

Os instrumentos científicos utilizados contribuem para o fim almejado, garantindo que os dados recolhidos possuem qualidade, validade e fiabilidade.

Para além da observação e análise documental, em que foi revisitada importante legislação, a qual se encontra devidamente publicada em DR, e que faz parte integrante deste trabalho nas Referências, selecionámos dois instrumentos: um IQ e um IE.

As questões de ambos os inquéritos foram, cuidadosamente, preparadas e organizadas sequencialmente. No primeiro, todas as questões são de resposta fechada e objetivas, de modo que fossem consistentes na análise e na obtenção dos resultados. Por sua vez, as questões do IE foram elaboradas, tendo em consideração a experiência, o cargo do inquirido desempenhado no momento da entrevista e o possível contributo essencial a esta investigação.

2.4 Procedimento

Após a pesquisa e a análise ampla das fontes, supramencionadas, sobre o tema, demos continuidade ao estudo com a conceção de instrumentos para a recolha de informação, tendo recaído sob duas opções, conforme anteriormente identificadas.

A primeira, um questionário estruturado, focado em respostas fechadas e objetivas, garantindo desta forma o rigor pretendido nos dados obtidos, composto por 18 questões, as quais se dividem em três grupos, designadamente, as primeiras seis questões dedicadas aos aspetos sociodemográficos dos inquiridos, as cinco questões seguintes sobre a representação dos inquiridos no âmbito do dever de colaboração com os OA, e por fim, as últimas sete questões, destinadas à avaliação do modo como os inquiridos procedem ao tratamento do acervo documental resultante do dever de colaboração supra enunciado.

A aplicação dos questionários só foi realizada após ter sido obtida a validação do tema do TIF pelo Senhor Diretor do ISCPSI (*vide* apêndice A).

Os questionários foram disponibilizados aos inquiridos através de um *link* remetido por correio eletrónico, o qual ao ser acedido, remeteu para a ferramenta *Microsoft Forms*.

O inquérito por questionário principia com o enquadramento e a explicação do trabalho e do tema, acompanhado por um consentimento, o qual constitui a questão n.º1 (Q1), e que sendo consentido, devolve as questões sequencialmente, e se não, dá por terminado sem qualquer resposta (*vide* apêndice B).

Antes do envio, procedemos a três testes de verificação, com o intuito de perceber se as respostas ao questionário tinham sucesso.

Todas as respostas foram tratadas de forma anónima e confidencial.

Para obter o estado de arte atual, nos 16 municípios do distrito de Faro, foi endereçado um correio eletrónico a todas as 16 câmaras municipais, dirigido ao seu presidente, respetivamente, para recolha de informação do retrato atual, no que diz respeito às existências e à designação dos conselhos e das comissões municipais, bem como de outros órgãos municipais.

Previamente, antes da realização do inquérito por entrevista, demos a conhecer ao inquirido o contexto académico, com a indicação do tema do nosso TIF, o objetivo do mesmo, e, através de um pedido formal de colaboração para a entrevista, enviado para o seu correio eletrónico institucional, acompanhado de um termo de consentimento livre e esclarecido, e o guião da entrevista. (*vide* apêndices C a G).

Capítulo 3 – A Perpetuidade da Memória Institucional

Neste capítulo pretendemos desenvolver o conceito de arquivo presente nos regulamentos arquivísticos em estudo neste trabalho.

A memória institucional abrange toda uma panóplia de bens materiais e imateriais com valor cultural, que devem ser preservados. A própria ideia, de que a cultura institucional deve ser constantemente defendida e valorizada, está profundamente ligada à proteção e à promoção de uma herança cultural.

Estamos perante um compromisso sério, vinculativo e que define a autenticidade e a identidade da instituição.

3.1 Do Arquivo em Geral

Recuamos ao ano de 1993, o Decreto-Lei (DL) n. 16/93 estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, tendo como seu principal objetivo “disciplinar normativamente a garantia da sua valorização, inventariação e preservação, como bens fundamentais que corporizam a cultura portuguesa”.

Percebemos, desde logo, que o foco está em guardar, para memória futura, um acervo documental que, pela sua importância, assume um valor e uma cultura característicos. A sua consulta em momento posterior deve ser célere e possível por si só, e por isso este diploma estabelece as primeiras regras de organização, inventariação, classificação e conservação.

Os princípios essenciais, que lhe presidem, revestem a maior importância na execução das “operações que permitem a guarda, o acesso e o uso desse património, sem as quais permaneceria inútil, bem como a punição de atos de destruição, alienação, exportação ou ocultação, tendo em vista a sua defesa” (DL n. 16/93). Neste diploma define-se Arquivo, como sendo:

conjunto de documentos, qualquer que seja a sua data ou suporte material, reunidos no exercício da sua atividade por uma entidade, pública ou privada, e conservados, respeitando a organização original, tendo em vista objetivos de gestão administrativa, de prova ou de informação, ao serviço das entidades que os detêm, dos investigadores e dos cidadãos em geral.

Mais recente, a Lei n. 107/2001, que constitui a lei de bases do património cultural, reformula uma definição de arquivo mais completa e abrangente:

conjunto orgânico de documentos, independentemente da sua data, forma e suporte material, produzidos ou recebidos por uma pessoa jurídica, singular ou coletiva, ou por um organismo público ou privado, no exercício da sua atividade e conservados a título de prova ou informação.

Este segundo diploma vem acrescentar dois novos fatores: “orgânico” e “forma”. Isto permite-nos comentar que, independentemente da sua forma, o agrupamento de documentos, deve estar relacionado entre si, de modo natural e consistente, seja pelo seu tema, seja pelo seu contexto específico, transformando-se em património arquivístico.

Ainda, segundo a Lei n. 107/2001, o património arquivístico refere-se a “todos os arquivos produzidos por entidades de nacionalidade portuguesa que se revistam de interesse cultural relevante”.

Prosseguindo, existe um terceiro diploma, em análise, que consideramos importante e de enorme relevo: o DL n. 103/2012 que aprova a orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas² (DGLAB).

Salientamos uma das suas demais atribuições: “promover a qualidade dos arquivos enquanto recurso fundamental ao exercício da atividade administrativa, de prova ou de informação visando a sua eficiência e eficácia, nomeadamente no que se refere às suas relações com os cidadãos” (artigo 2.º, n.º3, alínea b) do DL n. 103/2012).

Importa perceber, evidentemente, se os arquivos produzidos pela PSP são de interesse cultural relevante? E, que acervos documentais, em particular, discutidos neste trabalho, são de interesse cultural relevante, para que possam integrar o património arquivístico da PSP?

² A DGLAB é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa que consolida a fusão entre a Direção-Geral de Arquivos e a Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas, tendo como missão assegurar a coordenação do sistema nacional de arquivo.

3.2 Do Arquivo na PSP

A PSP é uma “força de segurança, uniformizada e armada, com natureza de serviço público e dotada de autonomia administrativa” (artigo 1.º, n.º1, da Lei n. 53/ 2007, adiante designada por LOPSP).

Na sua estrutura hierarquizada e de comando, é na dependência direta do Diretor Nacional que se encontra o Departamento de Apoio Geral (DAG). Unidade esta a quem compete, no que diz respeito ao arquivo da PSP, assegurar o funcionamento da Biblioteca, do Arquivo Central, do MUP e da Banda da PSP (artigo 33.º, n.º3, da LOPSP).

Com o Despacho n. 1168/2024 são definidas as unidades orgânicas flexíveis da unidade DNPSP. Despacho este que visa responder às necessidades sentidas na reestruturação da estrutura nuclear desta unidade.

Assim, são criadas as seguintes subunidades, na dependência do DAG: o Núcleo de Deontologia e Disciplina; o Arquivo Central da PSP; o MUP; a Banda da PSP; e a Biblioteca da PSP (artigo 6.º do Despacho n. 1168/2024).

No que diz respeito ao Arquivo Central da PSP (artigo 6.º, alínea b), do Despacho n. 1168/2024), são elencadas três competências:

Assegurar, a nível nacional, a divulgação, aplicação e supervisão de todas as políticas e boas práticas, relativas à gestão de arquivos e gestão documental;
Assegurar a custódia, conservação e acesso da documentação que, por lei, lhe é confiada;

Garantir a conservação de documentos, nos termos previstos nos regulamentos arquivísticos aplicáveis.

Pese embora, a gestão do Arquivo Central da PSP seja competência de uma subunidade do DAG, o Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP), unidade orgânica flexível, que funciona também na dependência direta do Diretor Nacional da PSP, promove-lhe apoio e assessoria (artigo 1.º, n.º2, alínea a), do Despacho n. 1168/2024).

Esta competência de apoio já se encontrava prevista na LOPSP (artigo 18.º n.º2), sendo agora reforçada (artigo 54.º, n.º1, alínea j), do Despacho n. 1168/2024), e, a quem compete “promover a modernização da gestão documental na PSP, nomeadamente, pela aplicação de um classificador comum, e apoiar a gestão arquivística em articulação com o DAG e a Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna”.

Por sua vez, a Portaria n. 416/2008, no artigo 2.º, estipula que o DAG prossegue atribuições exclusiva ou predominantemente policiais.

3.3 O regulamento arquivístico da PSP

O regulamento arquivístico da PSP, previsto na Portaria n. 1220/2008, no seu anexo I, artigo 1.º define que o presente regulamento é aplicável à “**documentação produzida e recebida, no âmbito das suas atribuições e competências**, pela (...) PSP, incluindo todos os arquivos dos seus serviços, unidades e estabelecimentos de ensino, adiante designados por serviços”.

No âmbito desta investigação procurámos estudar especificamente o tema que se encontra no quadro do seu anexo I, da Portaria n. 1220/2008, sob a classificação “Operações policiais”, com o número de referência “67”, série “**Processos referentes aos conselhos municipais de segurança e educação**”.

Porque entendeu o legislador deixar de fora outros conselhos municipais? E porque não abriu margem para o arquivo de processos referentes a outros órgãos, como as comissões municipais?

Notemos em primeiro lugar, que nem todos os conselhos municipais preveem, na sua génese, a representatividade da PSP, como por exemplo, o Conselho Municipal de Juventude (Lei n. 8/2009), e, o Conselho Municipal de Saúde (CMSD), previsto no DL n. 23/2019, contudo, este último está a emergir e a optar em cooptar essa representação (*vide* capítulo 5).

Em segundo, na gestão do arquivo, de acordo com a PRAPSP, por cada série e/ou subsérie é atribuído um número de referência, cujo prazo de conservação é estipulado em anos, e o destino final tem três opções: conservação permanente global, conservação permanente parcial, e, eliminação global.

A conservação permanente global, com aplicação no objeto em estudo, é o destino final a dar aos processos referentes aos conselhos municipais de segurança e de educação, ou seja, mesmo após decorrer as fases ativa e semi-ativa, não há lugar à sua eliminação. Este facto permite-nos comentar, que também aqui se quis atribuir importância no destino final a estes processos e a originarem memória institucional, face ao seu valor e cultura intrínsecos.

Caso não fosse, consideramos que o entendimento talvez tivesse outro desfecho, podendo ser a conservação permanente parcial, cujos processos, após decorrer as fases ativa e semi-ativa, na qual se procede à conservação de determinada informação; ou, num patamar mais redutivo, a eliminação global, após decorrer as fases ativa e semi-ativa, toda a informação guardada é eliminada.

3.4 A cultura institucional

O termo cultura admite um sem-fim de atribuições, pelo que é imperativo apresentarmos uma definição enquadradora. Em primeiro lugar, recorrendo à etimologia da palavra, o termo cultura provém do latim “*culturae*”, que significa cultivar, uma ação de tratar de algo, cultivar conhecimentos sobre algo.

Ao associarmos a cultura às instituições, detemos um conjunto de conhecimentos, através de bens materiais e imateriais, que se vão adquirindo ao longo do tempo e que passam a fazer parte da história dessa instituição.

Em contexto institucional, "cultura" vai além das tradições, das práticas comuns, e tende a envolver o processo de tomada de decisão, a participação/ representação dos seus profissionais, o modo como se relacionam entre si, e os deveres de colaboração com as entidades externas.

Nesta senda, um regulamento arquivístico essencial e alvo de comparação é o regulamento de conservação arquivística da GNR.

Consultada a Portaria da GNR nesta matéria, verificamos que estas matérias poderão estar incluídas na série “dossiês de cooperação com entidades nacionais”, pelo que, para entendermos o modo como o tratamento do acervo documental está ser feito na GNR, optámos por a abranger no âmbito do IQ, conforme referido anteriormente.

Capítulo 4 – O dever de colaboração com os órgãos autárquicos

Conselhos municipais, comissões municipais, comissões sociais, conselhos locais, comissão coordenadora de contratos locais, e tantas outras designações de estruturas de órgãos municipais criadas com o intuito de juntar no mesmo quórum, na mesma mesa de debate/ trabalho, os principais parceiros municipais em torno de um tema. Neste capítulo apresentamos o dever de colaboração intrínseco, acrescido da definição dos principais conceitos e abordagens sociais em torno de um princípio comum: a segurança dos cidadãos.

4.1 O Dever de Colaboração

A Lei n. 53/2007 aprova a orgânica da PSP. No seu artigo 6.º, n.º1, **“Deveres de colaboração”**, a PSP sem prejuízo das prioridades legais da sua atuação, coopera com as demais forças e serviços de segurança, bem como com as autoridades públicas, designadamente, com os OA e outros organismos, nos termos da lei.

Do mesmo modo, a GNR vê ser aprovada a sua orgânica, cerca de dois meses depois, na Lei n. 63/2007, e também no seu artigo 6.º n.º1, é estabelecido o dever de colaborar de igual forma, nos termos da lei, com os OA.

O presente dever de colaboração atua como um princípio norteador, que impõe às partes envolvidas, FS e OA, um compromisso mútuo, em que atuam de forma participativa, leal, justa, isenta e transparente, em prol de soluções céleres, eficazes, eficientes e holísticas, no que diz respeito à segurança dos cidadãos.

Para Clemente (2009, p.126), “ninguém alcança sozinho o cume da montanha” e que numa “sociedade plural e aberta”, esta “precisa de diálogo, pelo menos, entre os polícias e os restantes decisores urbanos”.

Poiares (2009, p.107) defende que “também no reordenamento do território deverá existir uma tendencial e crescente sensibilidade para as políticas securitárias. Para isso as forças de segurança deverão representar um parceiro estratégico e imprescindível”. Nesta senda, avança que “para problemas complexos exigem-se respostas multidisciplinares, e onde a Polícia pode e deve, de facto, desempenhar um papel fundamental enquanto parceiro com uma visão da realidade distinta dos restantes atores sociais”.

4.2 Da câmara municipal

Enquadramos em termos legais o que define uma câmara municipal. A Lei n. 169/99 estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Uma câmara municipal é constituída por “um presidente³ e por vereadores, um dos quais designado vice-presidente, e é o órgão executivo colegial do município, eleito pelos cidadãos eleitores recenseados na sua área” (artigo 56.º da Lei n. 169/99).

“A eleição da câmara municipal é simultânea com a da assembleia municipal, salvo no caso de eleição intercalar” (artigo 56.º da Lei n. 169/99).

Que poderes possuem, assim, as autarquias locais? Consultado a Constituição da República Portuguesa (CRP) no seu artigo 241.º, encontramos o Poder Regulamentar, que estipula que: “as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar”.

É no âmbito deste Poder Regulamentar, que em sede de uma assembleia municipal, se vota a criação e a implementação, por exemplo, de uma comissão municipal.

4.3 Dos conselhos e das comissões municipais

No sentido de melhor esclarecer os conceitos de conselho e de comissão, e perceber algumas diferenças, recorreremos à etimologia de ambas as palavras.

A palavra conselho, do latim *consilium*, significa deliberação, assembleia. Ou seja, carrega consigo a ideia de deliberar, de consultar, levado a efeito por um conjunto restrito de pessoas, com experiência e autoridade próprias, designadas para contribuir com a sua posição pessoal e/ou institucional sobre um assunto.

Por sua vez, a palavra comissão, do latim *commissiōne*, significa ação de confiar, delegar em alguém, representação. Ou seja, transporta consigo a ideia do ato de confiar, delegar algo em alguém, por norma a um grupo de pessoas, com experiência no assunto específico, designadas para realizar uma tarefa específica.

³ O título de presidente de câmara municipal é atribuído ao principal dirigente, que é eleito por decisão democrática dos cidadãos recenseados e eleitores em determinado município.

Para o efeito, em forma de síntese, criámos um quadro, nos qual produzimos a comparação em cinco fatores que considerámos essenciais na destrição: criação, presidência, estrutura, objetivos e representação.

Tabela 1

Síntese de comparação entre conselho e comissão municipal

	Conselho municipal	Comissão municipal
Criação	Assembleia da República	Assembleia Municipal
Presidência	Quem, por regra, preside: presidente da câmara municipal	Quem, por regra, preside: presidente da câmara municipal ou vereador por este nomeado
Estrutura	Órgão permanente	Órgão temporário
Objetivos	Orientar, deliberar, aconselhar, supervisionar	Realizar tarefas específicas, elaboração de relatórios, tomar decisões pontuais
Representação	Pessoas com experiência ou autoridade no assunto	Pessoas com experiência conforme o projeto

Fonte: elaboração própria.

Descrevemos de seguida, quatro conselhos municipais, três dos quais com representatividade das FS territorialmente competentes.

O primeiro, **Conselho Municipal de Segurança (CMS)**, surge em 1998, ano em que se considerou a necessidade de criação de um órgão de âmbito municipal, constituído pelos representantes das entidades/ autoridades locais, que pudessem articular entre si, para deliberar sobre problemas comuns emergentes e com resposta autoritária e célere nesse município, no pilar da segurança.

Dáí depreende-se que se quisesse que este conselho reunisse, pelo menos uma vez por trimestre. A Lei n. 33/98 cria os CMS, assumindo desde logo, que estes têm funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, onde estabelece que os comandantes das FS presentes no território do município, devem integrar este conselho, e, em particular, o CMS restrito (desdobramento que ocorre com a segunda alteração ao mesmo, com o DL n. 32/2019).

O segundo, **Conselho Municipal de Educação (CME)**, designa-se como uma “instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo, propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo” (artigo 55.º do DL n. 21/2019), cujo diploma concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

No artigo 57.º, n.º 2, alínea o), deste diploma, podemos verificar que integram o CME um representante das FS. Ora, existem municípios em que estão presentes as duas FS territorialmente competentes, depreendendo-se assim, que tenha havido lapso na redação do diploma, porquanto, somos da opinião que deveria constar semelhante ao CMS: “os comandantes das forças de segurança presentes no território do município”.

Um terceiro conselho é o **Conselho Municipal de Saúde**. O DL n. 23/2019 veio transferir para os municípios as competências no domínio da saúde, criando os CMSD, em cada município (artigo 9.º, n.º1). Este conselho apresenta-se como uma instância de consulta, com o objetivo de analisar e acompanhar, ao nível municipal, o funcionamento do sistema de saúde. O CMSD assume-se como um órgão municipal emergente, que não tem na sua génese a participação das FS, mas que tem optado por cooptar a sua representação.

Um quarto conselho, o **Conselho Municipal de Turismo (CMTU)**, poderá tomar forma expressiva num futuro próximo. Sendo o Algarve um destino turístico de excelência, a criação do CMTU poderá vir a assumir um debate e reflexão nesta matéria, visando delinear estratégias conjuntas entre entidades públicas e privadas locais.

Em síntese, descrevemos de seguida, quatro comissões municipais, nas quais a PSP se faz representar.

A **Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR)** possui, entre outras, competências de articulação, ao nível municipal, da atuação dos organismos e entidades em matéria de gestão integrada de fogos rurais (artigo 29.º do DL n. 82/2021).

A **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)** apresenta-se como um órgão de coordenação em matéria de proteção civil, assistindo o presidente da câmara municipal nesse âmbito. Em cada município existe uma CMPC, organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, cuja composição é definida na Lei de Bases da Proteção Civil, previsto na Lei n. 27/2006.

O presidente da câmara municipal é a autoridade municipal de proteção civil (art.º 6.º n.º1, Lei n. 65/2007), e, integra, presidindo à CMPC.

A **Comissão Municipal de Proteção à Pessoa Idosa (CMPPI)** foi criada com o propósito de garantir dignidade, proteção e cuidados às pessoas idosas no seu município. A sua principal missão visa privilegiar medidas de apoio em meio natural de vida, salvaguardando os direitos da população idosa: dignidade, informação, residência, alimentação, saúde, assistência, participação e realização pessoal.

Trata-se de uma população vulnerável, cujos programas de policiamento de proximidade, a própria Estratégia Integrada de Segurança Urbana (EISU), e diversos programas sociais de apoio ao idoso assumem uma notória expressividade.

Por último, a **Comissão Municipal de Trânsito (CMT)** que visa promover o debate e a análise das questões relacionadas com o trânsito em determinado município, por forma a melhorar a qualidade de vida dos munícipes no âmbito da segurança e da sinistralidade rodoviária.

4.4 Colaboração com outros Órgãos

Elias (2022, p.159) refere que “só com o apoio e inter-relação permanente entre as Forças de Segurança, as entidades públicas e privadas e as comunidades locais é que se poderão desenvolver projetos holísticos e resultados tangíveis”.

Ora, no distrito de Faro, existe a Comunidade Intermunicipal do Algarve – AMAL, que é constituída por todos os 16 presidentes de câmara municipal, os quais, de entre si, elegem um presidente e dois vice-presidentes.

As principais competências deste órgão colocam-se ao nível da organização e funcionamento, e ainda do planeamento e desenvolvimento.

Através do IE (E1), tentámos apurar se este órgão procura, de alguma forma, estabelecer pontes entre todos os municípios, no que diz respeito às estruturas e aos

regulamentos dos conselhos municipais, bem como, se há sugestão de criação de comissões municipais, de forma similar, ou se cada município entende criar apenas as comissões que considera pertinentes de existir.

Um outro instrumento que permite a colaboração entre as FS e os OA, através da Comissão Coordenadora, são os Contratos Locais de Segurança (CLS), que se assumem como “instrumentos privilegiados para colocar em prática a cooperação institucional entre a administração central e as autarquias locais, em interação com a comunidade”, conforme descrito na atual EISU, prevista na Resolução do Conselho de Ministros n. 91/2023 (p.135).

O objetivo passa pelo reforço da segurança através da redução de vulnerabilidades sociais e de uma promoção da cidadania e da igualdade de género, “com vista à redução de vulnerabilidades sociais, à prevenção da delinquência juvenil e à eliminação dos fatores criminógenos que contribuem para as taxas de criminalidade identificadas nas áreas de intervenção” (EISU, 2023, p.135).

Existem três diferentes tipologias de CLS: MAI Município (criado em todos os municípios do distrito de Faro), MAI Bairro, MAI Cidadão. O primeiro, de âmbito municipal, procura dinamizar políticas de prevenção direcionadas para o aumento do sentimento de segurança; o segundo, de âmbito local, procura uma aproximação aos comportamentos desviantes e a uma criminalidade localizada; e o terceiro, de âmbito espaço-temporalmente definido, para uma antecipação de problemas (PSP, CLS, 2025).

Nesta sequência, Elias (2022, p.140) defende que “o policiamento comunitário apresenta-se como um conjunto de estratégias e de atividades personalizadas e direcionadas para a resolução das questões específicas que perturbam a segurança objetiva e que influenciam as perceções de insegurança”. Elias (2022, p.177) adianta, ainda, que este tipo de policiamento de proximidade se for estruturado com as “tendências recentes da gestão de segurança bem como com técnicas que recorrem à análise sistemática das informações (...) procura encontrar soluções locais para os problemas locais, recorrendo a um conhecimento técnico, devidamente consubstanciado em estudos e avaliações”.

Alves (2008, p.208) remata que “o policiamento de proximidade não é uma panaceia milagrosa, capaz de resolver todos os problemas relacionados com a segurança pública. Mas compreende aspetos muito positivos, se bem aplicados”.

Capítulo 5 – Discussão de resultados

Na investigação apurou-se que a existência de determinados conselhos ou comissões municipais, no distrito de Faro, varia de município para município, em função das suas realidades e dos seus contextos.

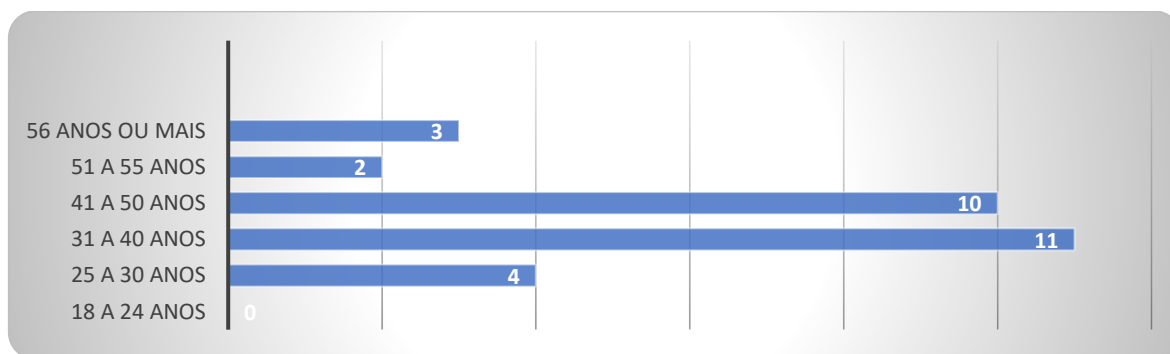
Daqueles que são os resultados dos IQ (30 respondidos), apresentamos, no início de cada subcapítulo, em síntese, o respetivo grupo de questões, contrapondo com as respostas dos IE.

5.1 – Resultados obtidos nas questões de âmbito sociodemográfico

No âmbito sociodemográfico, o perfil com maior expressão dos inquiridos situa-se na faixa etária dos 31 aos 50 anos de idade; possuem o ensino superior; já desempenham entre 11 e 30 anos o serviço policial; encontram-se nas categorias de Oficial ou de Sargento; e exercem funções de comando.

Figura 4

Questão n.º2 – Idade

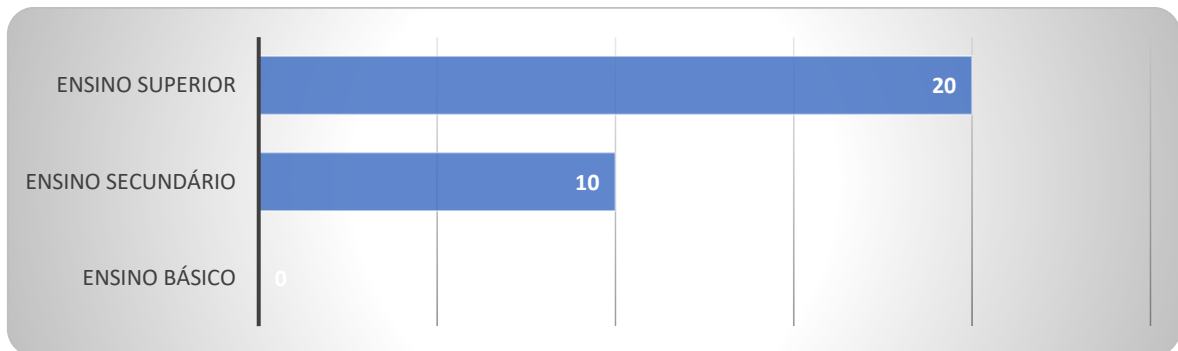


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

De acordo com a figura 4, que releva a Q2, podemos verificar que os inquiridos se encontram, com grande expressão, na faixa etária dos 31 aos 50 anos de idade.

Figura 5

Questão n.º3 – Habilitações académicas

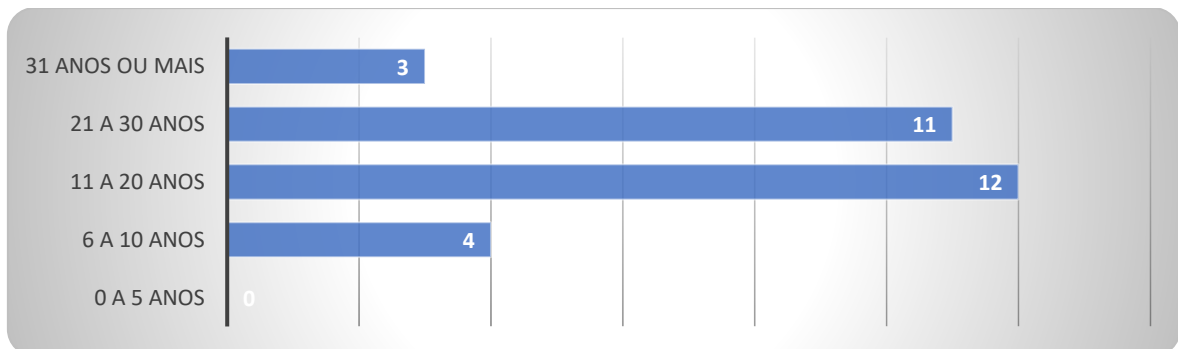


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

A figura 5, que retrata a Q3, no que concerne às habilitações académicas dos inquiridos, enaltece que a grande maioria possui o ensino superior, seguido de uma expressão também significativa de inquiridos com o ensino secundário.

Figura 6

Questão n.º4 – Dados policiais

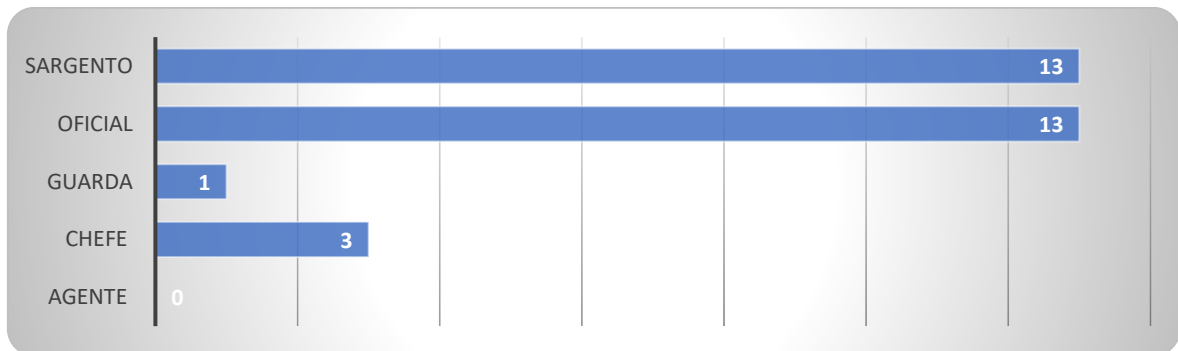


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

Na figura 6, alusiva à Q4, o gráfico de barras expõe que a maioria dos inquiridos possui entre 11 e 30 anos de serviço policial, incluindo os períodos de formação inicial.

Figura 7

Questão n.º5 – Categoria policial

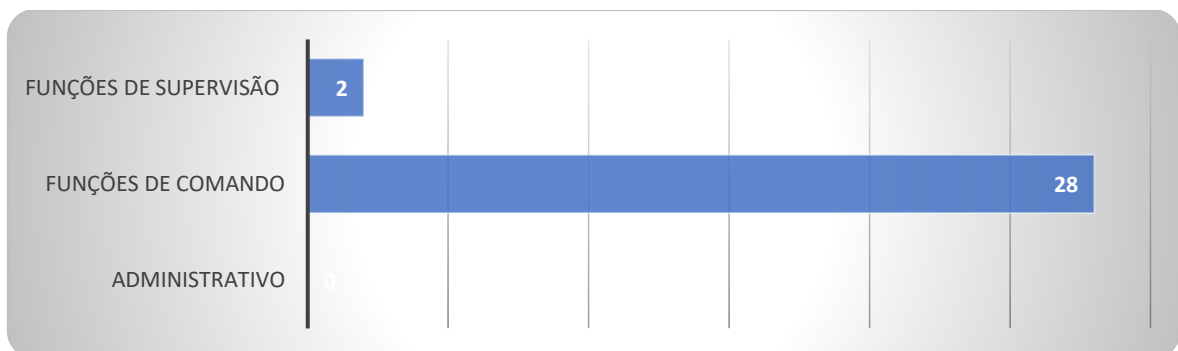


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

Na figura 7, que corresponde à Q5, destaca-se que as categorias de Oficial e de Sargento são as mais representadas (13 inquiridos cada), enquanto as de Agente, Chefe e Guarda são significativamente menos expressivas.

Figura 8

Questão n.º6 – Função que desempenha atualmente

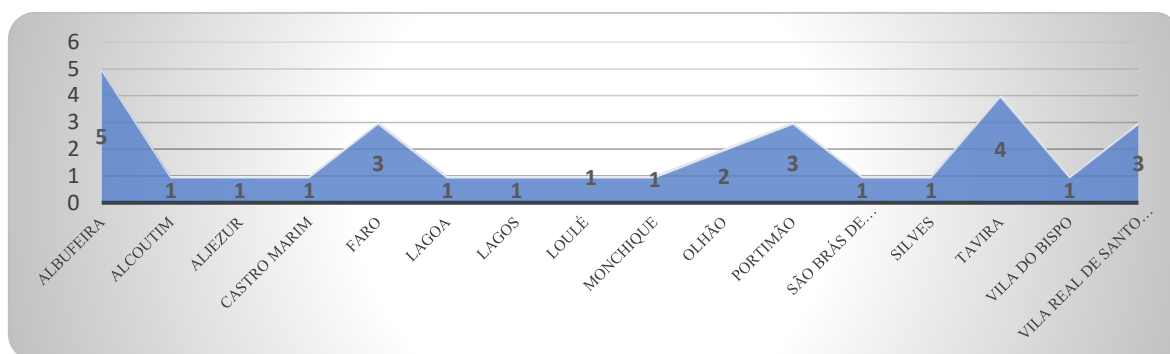


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

Com base no gráfico supra da figura 8, que corresponde à Q6, podemos observar que os inquiridos exercem, maioritariamente, funções de comando (28), e, que apenas 2 dos inquiridos exercem funções de supervisão.

Figura 9

Questão n.º7 – Cidade em que desempenha geralmente as funções policiais



Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

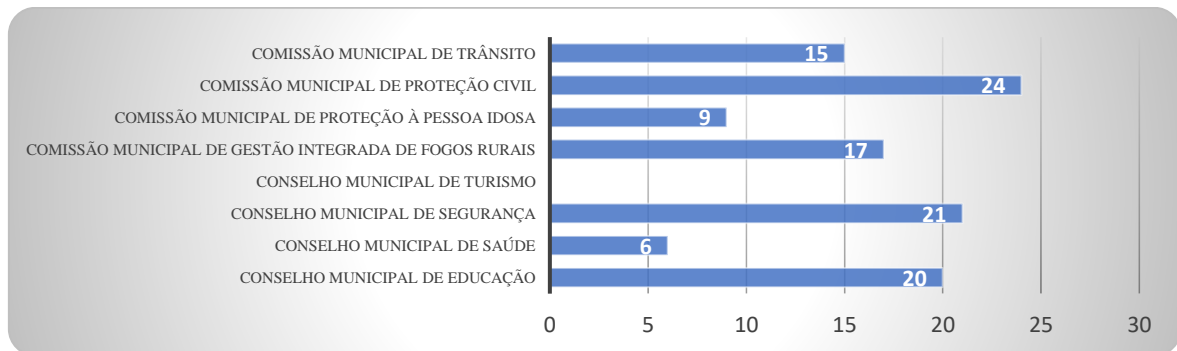
Na figura 9, alusiva à Q7, o gráfico demonstra a cidade onde o inquirido, por norma exerce as suas funções policiais, e daí, subintendendo a sua representação local. Verificamos que a cidade de Albufeira é a localidade com a maior expressão, seguido de Tavira, Faro, Portimão e VRSA. Depreende-se que esta expressão corresponda, em parte, aos Destacamentos Territoriais da GNR e às Divisões Policiais da PSP. Note-se para uma resposta incluída de inquiridos em todas as 16 cidades.

5.2 – Resultados obtidos nas questões sobre a representação no âmbito do dever de colaboração com os órgãos autárquicos

No âmbito do dever de colaboração com os OA e no que diz respeito à representação dos inquiridos, existe uma maior expressão no CMS, no CME, na CMPC, na CMGIFR e na CMT; integram ainda outros órgãos municipais como o CLAS; por regra, é o Comandante da Esquadra/ Posto o representante; com uma regularidade de, no mínimo 2 vezes por semestre; e que consideram que a sua representação constitui valor e cultura para a sua instituição.

Figura 10

Questão n.º8 – Que conselhos e comissões municipais integra?



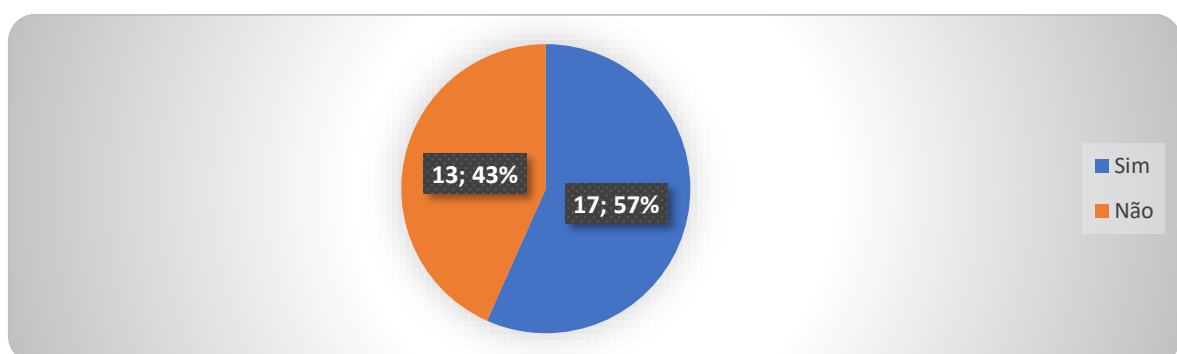
Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

No dever de colaboração com os OA, os inquiridos puderam na Q8, representada na figura 10, expressar todos os conselhos e comissões municipais que integram. Esta figura demonstra que os conselhos com maior representação das FS são o CMS e o CME, seguido do CMSD, que está a emergir. Salientar que, embora exista o CMTU, e dele faça parte as FS na sua composição, nenhum dos inquiridos expressou integrar o mesmo. Quanto às comissões municipais, a CMPC é a que apresenta maior expressão, seguido da CMGIFR e da CMT. Com tendência a emergir, temos a CMPPI.

Na auscultação efetuada junto das câmaras municipais, apurámos existirem outros conselhos e comissões (*vide* figura 1 e 2), os quais não foram incluídos na Q8, devido ao levantamento dos dados ter sido efetuado em momentos distintos.

Figura 11

Questão n.º9 – Integra como representante em outros órgãos municipais, de que são exemplo as Comissões Sociais de Freguesia (CSF) e o Conselho Local de Ação Social (CLAS)?

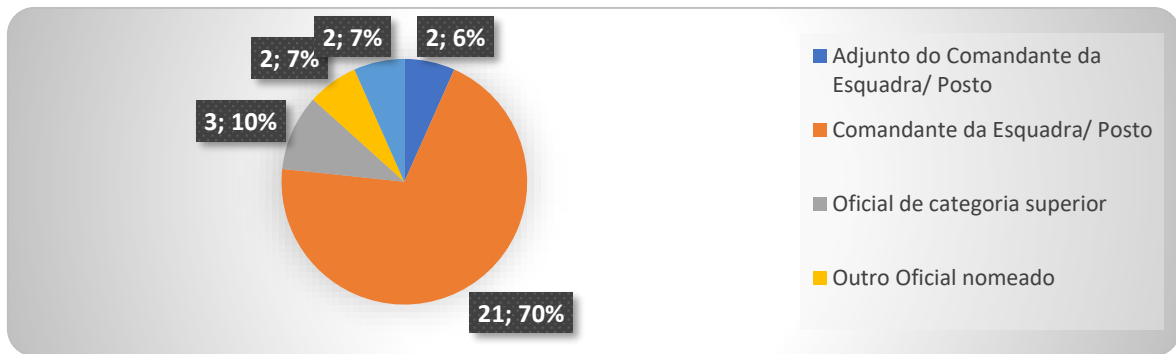


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

Nos dados obtidos, através das respostas à Q9, conforme a figura 11, a maior parte dos inquiridos, 57%, diz ser representante em outros órgãos municipais, de que são exemplo, o CLAS e as CSF.

Figura 12

Questão n.º10 – Quem, por regra, assume a representação nos conselhos e nas comissões municipais?



Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

A maioria dos conselhos e das comissões municipais é representada pelo cargo de Comandante da Esquadra/ Posto, com 70% dos inquiridos a confirmar, que por regra, é este que assume a representação nestes órgãos municipais, como podemos verificar na figura 12, que corresponde à Q10.

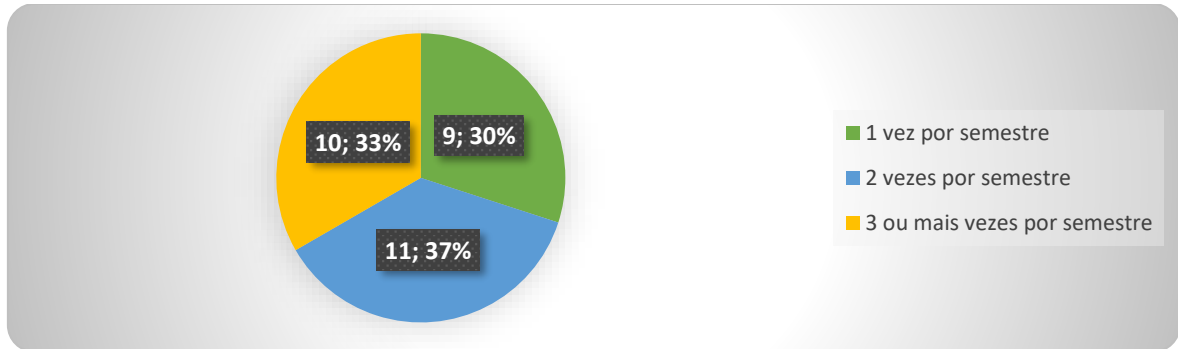
No poder investido nesta representação, segundo o professor Álvaro Araújo, em E1, R1(*vide* apêndice H), a PSP possui um “papel estruturante na governação local: liga a decisão política à execução no terreno”, e que no âmbito do policiamento de proximidade, “privilegia a confiança comunitária e a prevenção criminal”.

Adianta ainda o professor Álvaro Araújo, em E1, R1, que

esta presença transversal traduz uma visão contemporânea da segurança: não é apenas reação; é prevenção, proximidade e proteção social, ancorada em programas nacionais da PSP como Escola Segura (com atuação continuada no contexto educativo) e Apoio 65 – Idosos em Segurança (focado na população idosa e vulnerável).

Figura 13

Questão n.º11 – Qual a regularidade com que é convocado para um conselho ou comissão municipal?

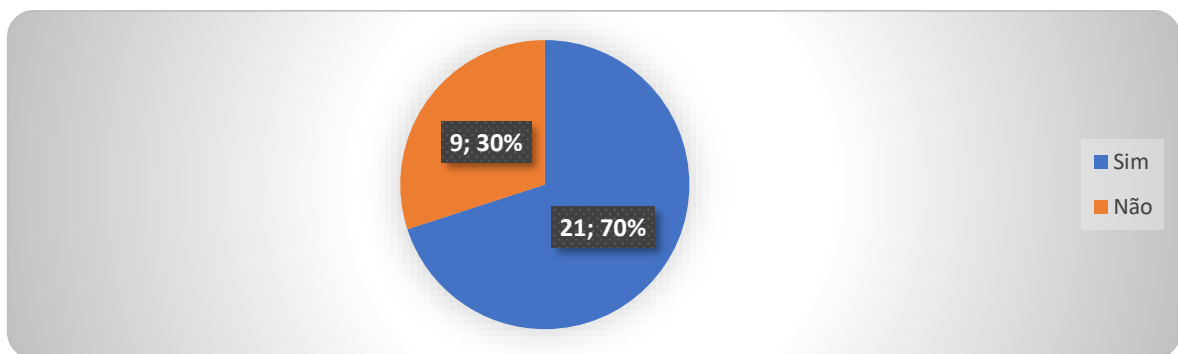


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

Nos dados obtidos, através das respostas à Q11, ilustrado na figura 13, a maior parte dos inquiridos, 37%, realiza o evento duas vezes por semestre, seguido por 33% que o realiza três ou mais vezes por semestre, e 30% que diz representar, pelo menos, uma vez por semestre.

Figura 14

Questão n.º12 – Considera que a documentação produzida nos conselhos e nas comissões municipais constituem valor e cultura para a sua instituição?



Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

Na figura 14, alusiva à Q12, podemos verificar que a maior parte dos inquiridos, 70%, expressa que a documentação produzida nos conselhos e nas comissões municipais constituem valor e cultura para a sua instituição, enquanto 30% considera o contrário.

Na opinião do professor Álvaro Araújo, em E1, R2 (*vide* apêndice H), as matérias tratadas nos órgãos municipais possuem “valor significativo em três planos: técnico operacional; social; e, cultural e de memória institucional”. Destaca ainda que “na génese destes órgãos está a convicção de que a segurança é um bem coletivo, cuja construção exige uma governação partilhada”.

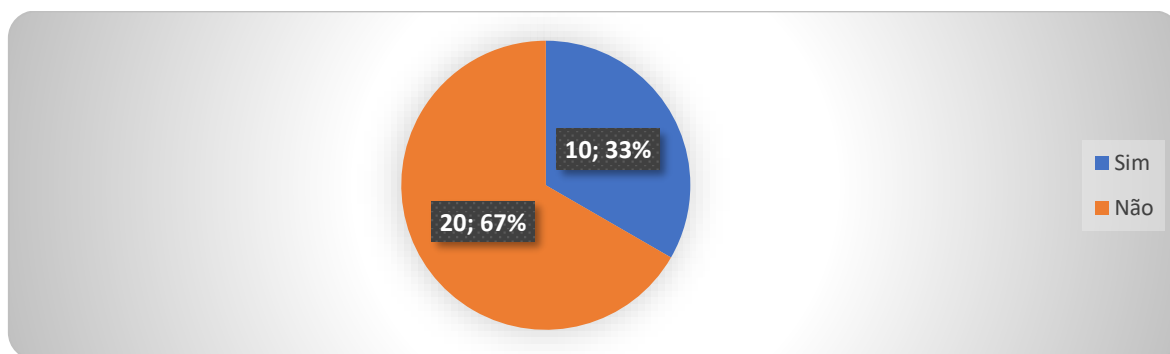
Já na opinião da Dr.^a Cláudia, em E3, R2 (*vide* apêndice I), “os dirigentes, a composição do efetivo ou a quantificação das intervenções policiais, importa, também, compreender a PSP como um organismo presente na comunidade, fazendo parte da construção da história social, local e nacional”.

5.3 – Resultados obtidos nas questões destinadas à avaliação do modo como se procede ao tratamento do acervo documental

No âmbito do modo como se procede ao acervo documental, existe uma maior expressão dos inquiridos a referir que não recebeu qualquer formação para a gestão dos arquivos; que é pertinente em receber formação/ formação contínua nesta matéria; que não conhece/ não tem outras normas orientadoras para além das respetivas Portarias; que os regulamentos arquivísticos devem ser mais esclarecedores; as lombadas das pastas de arquivo o devem ser de igual forma; que o local de trabalho não possui as condições próprias e adequadas; e que despendem até 1 hora por mês, no tratamento e consulta de arquivo.

Figura 15

Questão n.º13 – Durante a sua formação base e durante o seu percurso policial, recebeu formação para a gestão de arquivo?

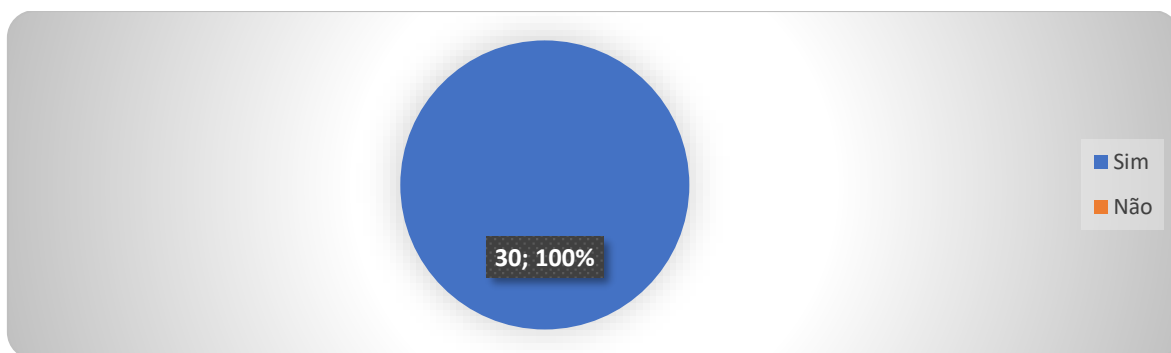


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

No que diz respeito à formação para a gestão de arquivo, a figura 15, correspondente à Q13, verificamos que a maior parte dos inquiridos, 67%, diz não ter tido, durante a sua formação base e durante o seu percurso policial, qualquer formação nesta matéria, e que apenas 33% refere ter recebido.

Figura 16

Questão n.º14 – Considera pertinente em receber formação/ formação contínua sobre a preservação e a conservação do acervo documental?

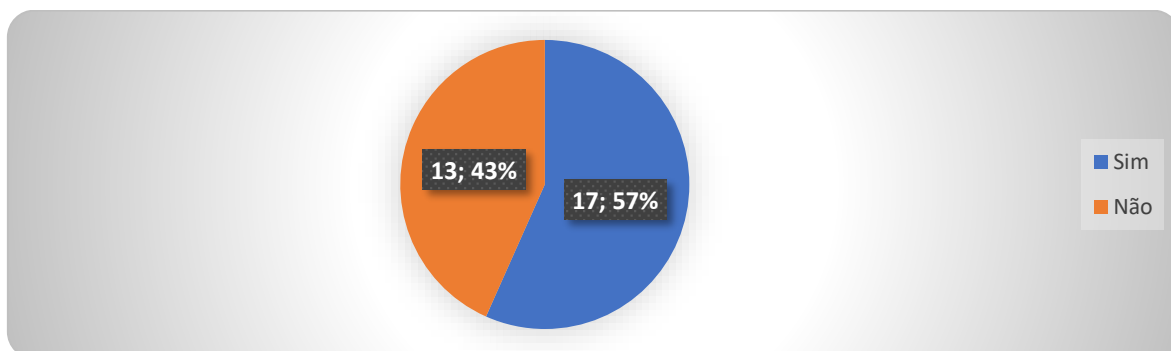


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

O gráfico retratado na figura 16, correspondente à Q14, demonstra a unanimidade entre os inquiridos, em que é de todo pertinente receber formação/ formação contínua sobre a preservação e a conservação do acervo documental.

Figura 17

Questão n.º15 – Conhece/ tem instruções hierárquicas ou normas orientadoras de gestão de arquivo, para além da Portaria do regulamento arquivístico?

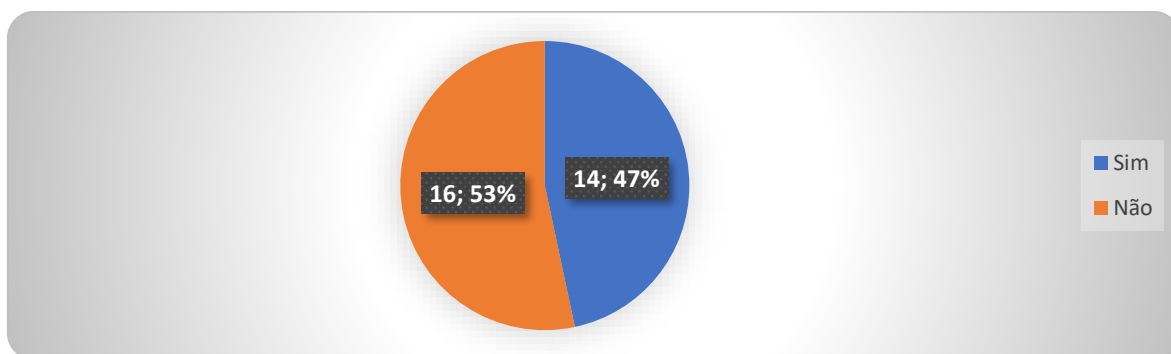


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

Além das Portarias dos regulamentos arquivísticos em uso, mais de metade dos inquiridos afirmam existir outras instruções ou normas orientadoras, as quais, poderão existir ao nível local, distrital ou nacional, em seu complemento.

Figura 18

Questão n.º16 – Considera que a Portaria do regulamento arquivístico é perfeitamente esclarecedora no que diz respeito às matérias a arquivar e aos prazos de conservação e eliminação?



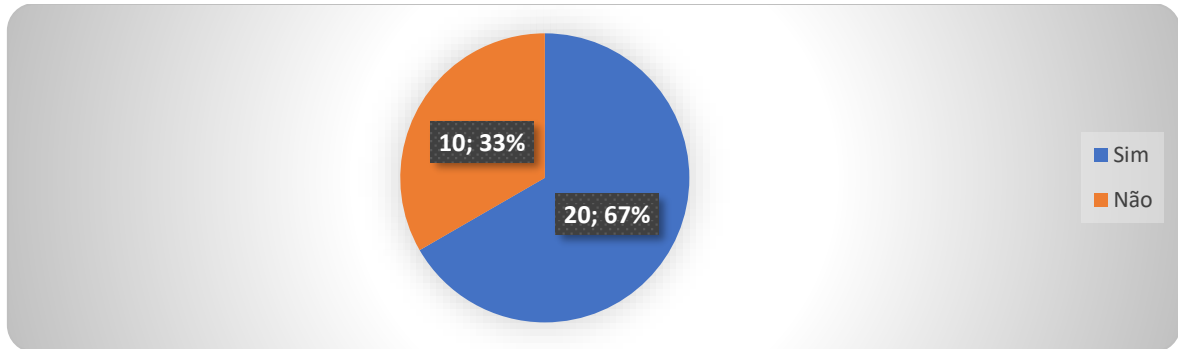
Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

No que concerne a um perfeito esclarecimento do regulamento arquivístico, na figura 18, que representa a Q16, relevamos que os inquiridos dividiram-se, assumindo com esta interpretação que, tais regulamentos devem ser perfeitamente esclarecedores, quer das matérias a arquivar, quer do modo como têm de ser conservadas e preservadas.

A Dr.^a Cláudia, em E3, R1 (*vide* apêndice I) refere que a PRAPSP é “suficiente para salvaguardar a memória institucional” dos conselhos e das comissões municipais, contudo, a PRAPSP tem de ser interpretada, e usadas quatro referências dispersas, para que seja “corretamente aplicada”. Informa ainda que a revisão da PRAPSP está em curso e a publicação para breve de um novo “documento suprainstitucional”.

Figura 19

Questão n.º17 – As lombadas das pastas de arquivo obedecem a algum critério, de acordo com a Portaria do regulamento arquivístico?

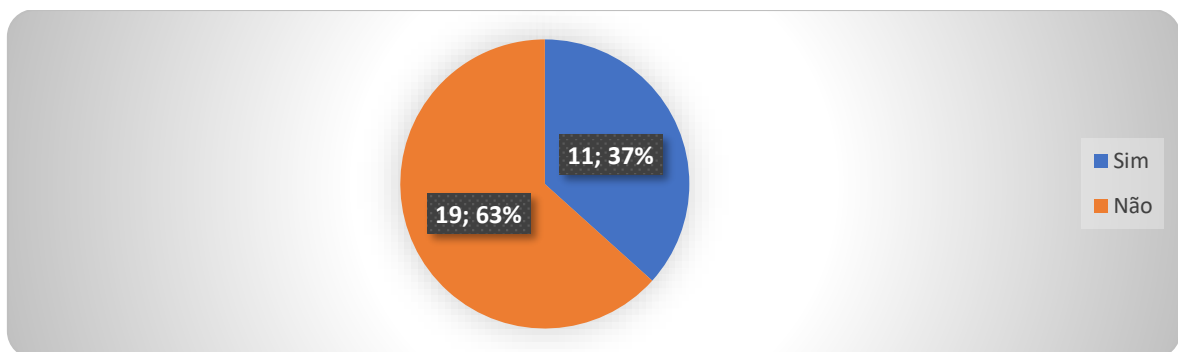


Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

As lombadas das pastas de arquivo permitem uma fácil, intuitiva e célere pesquisa do que é pretendido pelo requerente. Na figura 19, que diz respeito à Q17, podemos verificar que a maior parte dos inquiridos, 67%, indica que estas lombadas não obedecem a nenhum critério, enquanto 33% considera que sim. Nos casos em que a resposta é “Sim”, podemos estar perante uma extensão das regras de conservação e preservação do material a arquivar.

Figura 20

Questão n.º18 – Considerando a Esquadra/ Posto policial o seu local de trabalho, existem instalações próprias e adequadas para o tratamento e conservação dos arquivos produzidos?



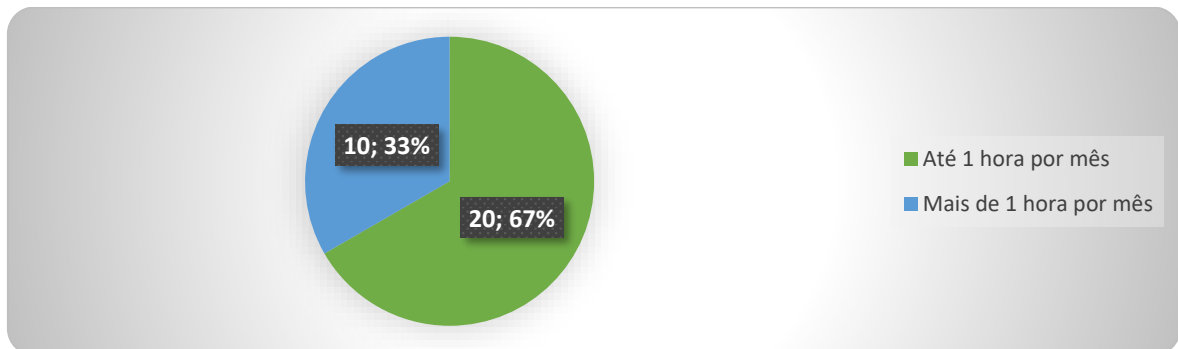
Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

Na figura 20, alusiva à Q18, podemos verificar que a maior parte dos inquiridos, 63%, indica que o local de trabalho não possui instalações próprias e adequadas para o tratamento e conservação dos arquivos produzidos, enquanto 37% considera o contrário.

Quanto ao local de trabalho/ local onde se procede ao tratamento do acervo documental, estas instalações devem ser adequadas, e, na opinião da Dr.^a Cláudia, em E3, R2 (*vide* apêndice I), “na primeira linha de preservação (...) estão os próprios serviços, ao acautelar a produção, seleção, manutenção e conservação dos processos em condições de organização e salubridade”.

Figura 21

Questão n.º19 – Por último, dentro das suas funções, quanto tempo dedica ao arquivo (na preservação, conservação, e, consulta)?



Fonte: Elaboração própria com os dados obtidos no inquérito por questionário.

A figura 21, alusiva à Q19, ilustra o tempo despendido para o arquivo, em que a maior parte dos inquiridos, 67%, despende até 1 hora por mês, enquanto 33% despende mais de 1 hora por mês.

Conclusão

A participação e a observação diretas do objeto em estudo permitiram-nos uma compreensão mais rica e contextualizada da política arquivística em prática na PSP, resultante do dever de colaboração com os OA.

Concluimos que, face ao tema apresentado, ao objeto macro e aos objetivos específicos, este TIF alcançou resultados significativos, com implicações práticas, em contexto real, no que concerne à necessidade de preservação e de perpetuidade da memória institucional, daquelas que são as matérias exclusivas ou predominantemente policiais, respondendo, assim positivamente, à questão enunciada na formulação do problema.

De seguida, apresentamos as conclusões dos objetivos a que nos propusemos.

Quanto ao **primeiro objetivo**, concluimos que cada município possui os conselhos e as comissões municipais que mais se adequam às suas realidades e contextos securitários e sociais, conforme podemos extrapolar da E1, juntamente com a informação fornecida pelas câmaras municipais (figuras 1, 2 e 3) e das respostas obtidas na Q10 (figura 12).

No que diz respeito ao **segundo objetivo**, compreendemos, através da nossa experiência pessoal (14 anos), que as matérias ali tratadas fazem parte da essência de cada município, lidando com casos concretos, reais, atuais, e que servem de exemplo a futuras práticas, bem como de exemplo a municípios vizinhos, tal como podemos observar com o crescimento de órgãos municipais emergentes, de que é exemplo o CMSD.

O **terceiro objetivo** deixa-nos numa visão limitada, porquanto, pudemos verificar que existem outros órgãos municipais. Por força do dever de colaboração que temos para com os OA, consideramos que a classificação atribuída na PRAPSP deveria prever uma definição mais abrangente, e não se encontrar dispersa em várias referências. Considera-se que a PRAPSP carece de uma referência que “junte todo o processo” referente aos órgãos municipais que existem e que venham a ser criados, e nos quais a PSP é um parceiro ativo e se faz representar. No IQ, o facto da maioria dos inquiridos (70%) ter considerado que a documentação produzida nos conselhos e nas comissões municipais constituem valor e cultura para a sua instituição, é sem dúvida uma mais-valia e corporiza a cultura da PSP, como podemos verificar na Q12 (figura 14).

Continuando, o nosso **quarto e último objetivo** pretende sobretudo, alertar para uma promoção relativa ao desenvolvimento dos arquivos, facilitando o seu acesso integrado e direcionado à informação arquivística, promovendo a qualidade dos arquivos enquanto recurso fundamental ao exercício da atividade administrativa e predominantemente policial.

Mesmo estando prevista a publicação de um novo documento, conjunto para ambas as FS, conforme adiantado pela Dr.^a Cláudia, na E3, R1, existe uma necessidade premente de uma política arquivística nacional coordenada.

No que diz respeito às **Hipóteses**, identificam-se os seus resultados:

H1. Sim.

Não são só os conselhos municipais que tratam de matérias policiais, também podemos verificar que as comissões municipais o fazem, e, ainda, porque são os comandantes locais das FS os representantes, o que transmite ainda mais valor e confiança nestes órgãos municipais.

Os conselhos e as comissões municipais trazem cultura às instituições intervenientes, e que, no caso da PSP, a documentação daí proveniente deve ser encarada como património e constituir memória.

H2. Não.

Passados quase 17 anos, a PRAPSP não sofreu alterações, e a Portaria semelhante, existente na FS congénere, prevê um arquivo destas matérias em “dossiês de cooperação com entidades nacionais”, o que aliado aos resultados obtidos nas Q13, Q15 e Q16 (figuras 15, 17 e 18, respetivamente), permite-nos concluir que possa ter existido uma eventual perda de património, aliado ao facto de existirem referências dispersas ou muito abrangentes.

Antes de terminarmos a nossa conclusão, consideramos que seria de todo interessante e pertinente a abordagem e clarificação, por exemplo, de quem tem a incumbência do arquivo a nível local? Do controlo hierárquico (mensal, semestral, anual)? Quem o efetua? De que forma? Deve existir um papel mais interventivo do MUP?

Para que exista uma melhor coordenação, orientação e aplicação do acervo documental, sugere-se a sensibilização da DNPS para a produção de uma Norma de Execução Permanente e ministrar formação nesta matéria, bem como sugerir futuros trabalhos académicos relacionados com a evolução do arquivo da PSP, garantindo assim a Perpetuidade da Memória Institucional.

Referências

A

Alves, A. (2008). Em busca de uma SOCIOLOGIA DA POLÍCIA. Edição da Revista da Guarda Nacional Republicana.

C

Centro de Documentação e Informação. (2024). Guia para a realização de citações em texto e referências bibliográficas Norma APA, 7ª Edição. Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Clemente, P. (2009). O olho D´Hórus: Segurança e Urbanismo. Urbanismo, Segurança e Lei, Tomo II, pp. 121-127. Almedina.

Constituição da República Portuguesa – aprovada em 2 de abril de 1976

D

Decreto-Lei n. 16/93 de 23 de janeiro. (1993). Estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico. Em Diário da República: I Série A, n.º 19/1993. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/16-1993-584777>

Decreto-Lei n. 103/2012 de 16 de maio. (2012). Aprova a orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. (2012). Em Diário da República: I Série, n.º 95/2012. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/103-2012-552048>

Decreto-Lei n. 21/2019 de 30 de janeiro. (2019). Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. Em Diário da República: I Série, n.º 21/2019. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/21-2019-118748848>

Decreto-Lei n. 23/2019 de 30 de janeiro. (2019). Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. Em Diário da República: I Série, n.º 21/2019. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2019-118813666>

Decreto-Lei n. 32/2019 de 04 de março. (2019). Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade. Em Diário da República: I Série, n.º 44/2019. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/32-2019-120454166>

Decreto-Lei n. 82/2021 de 13 de outubro. (2021). Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. Em Diário da República: I Série, n.º 199/2021. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2021-172745166>

Despacho n. 1168/2024 de 31 de janeiro. (2024). Define as unidades orgânicas flexíveis da unidade Direção Nacional da PSP. Em Diário da República: II Série, n.º 22/2024. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/1168-2024-839796305>

Despacho n. 11/GDN/2025, de 28 de janeiro (2025). Aprova o Regulamento do Curso de Comando e Direção Policial. Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

E

Elias, L. (2022). Ciências Policiais e Segurança Interna – Desafios e Prospetiva. ISCPPI. 2.^a edição.

J

Júnior, A., Fernandes, R., & Machado, P. (2022). Ciências Policiais – Conceito, Objeto e Método de Investigação Científica. ISCPPI.

L

Lei n. 33/ 1998 de 18 de julho. (1998). Conselhos municipais de segurança. Em Diário da República: I Série A, n.º 164/1998. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/33-1998-424491>

Lei n. 169/ 1999 de 18 de setembro. (1999). Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias. Em Diário da República: I Série A, n.º 219/1999. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/169-1999-569886>

Lei n. 107/2001 de 8 de setembro. (2001). Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural. Em Diário da República: I Série A, n.º 209/2001.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/107-2001-629790>

Lei n. 27/2006 de 3 de julho. (2006). Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil. Em Diário da República: I Série, n.º 126/2006.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/27-2006-537862>

Lei n. 53/2007 de 31 de agosto. (2007). Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública. Em Diário da República: I Série, n.º 168/2007.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/53-2007-641142>

Lei n. 63/2007 de 6 de novembro. (2007). Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana. Em Diário da República: I Série, n.º 213/2007.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/63-2007-629449>

Lei n. 65/2007 de 12 de novembro. (2007). Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal. Em Diário da República: I Série, n.º 217/2007.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/65-2007-629393>

Lei n. 8/2009 de 18 de fevereiro. (2009). Cria o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude. Em Diário da República: I Série, n.º 34/2009.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/8-2009-602018>

Lei n. 75/2013 de 12 de setembro. (2013). Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. Em Diário da República: I Série, n.º 176/2013.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/75-2013-500023>

P

Poiares, N. (2009). A adaptação das Forças de Segurança ao reordenamento do território: breves reflexões. Urbanismo, Segurança e Lei, Tomo II, pp. 97-107. Almedina.

Polícia de Segurança Pública. (2025, 24 de setembro). Contratos Locais de Segurança. <https://www.psp.pt/Pages/atividades/ContrLocSeguranca.aspx>

Portal História, Memória e Património da Polícia. (2025, 10 de julho). Congresso Internacional sobre Arquivos das Polícias. <https://historiadapolicia.fcsb.unl.pt/detail.aspx?lang=pt&cid=1&bid=103&pid=2>

Portaria n. 653/2002 de 22 de abril. (2002). Regulamento de Conservação Arquivística da Guarda Nacional Republicana. Em Diário da República: II Série, n.º 94/2002. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/653-2002-816960>

Portaria n. 383/2008 de 29 de maio. (2008). Estabelece a estrutura nuclear da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e as competências das respetivas unidades orgânicas. Em Diário da República: I Série, n.º 103/2008. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/383-2008-449175>

Portaria n. 416/2008 de 11 de junho. (2008). Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (DNPSPP). Em Diário da República: I Série, n.º 111/2008. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/416-2008-449467>

Portaria n. 1220/2008 de 24 de outubro. (2008). Aprova o Regulamento Arquivístico da Polícia de Segurança Pública (PSP). Em Diário da República: I Série, n.º 207/2008. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/1220-2008-438718>

Portaria n. 112/2023 de 27 de abril. (2023). Aprova o Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local. Em Diário da República: I Série, n.º 82/2023. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/112-2023-212304607>

A Perpetuidade da Memória Institucional na Polícia de Segurança Pública

Portaria n. 379-A/2023 de 17 de novembro. (2023). Procede à primeira alteração à Portaria n. 416/2008, de 11 de junho, que fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (DNPSP). Em Diário da República: I Série, n.º 223/2023.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/379-a-2023-224462296>

Portaria n. 379-B/2023 de 17 de novembro. (2023). Procede à primeira alteração à Portaria n.º 383/2008, de 29 de maio, a qual estabelece a estrutura nuclear da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e as competências das respetivas unidades orgânicas. Em Diário da República: I Série, n.º 223/2023.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/379-b-2023-224462297>

Portaria n. 327/2024/1 de 17 de dezembro. (2024). Primeira alteração à Portaria n. 101/2018 de 12 de abril, que aprova o Curso de Comando e Direção Policial. Em Diário de República: I Série, n.º 244/2024.

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/327-2024-900224730>

R

Resolução do Conselho de Ministros n. 91/2023. (2023). Aprova a Estratégia Integrada de Segurança Urbana. Em Diário da República: I Série, nº 154/2023.

<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/08/15400/0012400167.pdf>

Apêndices

Apêndice A – Aprovação do projeto e tema do TIF

Miguel Alexandre Rosa dos Santos e Ribeiro

De: ISCPsi - Curso de Comando e Direção Policial <ccdp.iscpsi@psp.pt>
Enviado: 8 de julho de 2025 14:42
Para: Miguel Alexandre Rosa dos Santos e Ribeiro
Cc: Pedro Miguel Da Silva Pereira
Assunto: Projetos de TIF e Fichas de Apreciação
Anexos: Ficha DE APRECIACÃO_Miguel Ribeiro.docx

Exmo. Senhor Oficial Auditor Miguel Ribeiro,

Encarrega-me o senhor coordenador do 6.º Curso de Comando e Direção Policial, subintendente Pedro Pereira, de informar que o seu projeto de TIF, sobre o tema - A Perpetuidade da Memória Institucional na Polícia de Segurança Pública: O dever de colaboração com os órgãos autárquicos, após apreciado pela coordenação do curso, foi submetido e **aprovado** pelo senhor diretor do ISCPsi.

Para seu conhecimento e orientação do seu trabalho, remete-se a respetiva Ficha de Apreciação, elaborada pelo Professor Paulo Machado, cujos comentários devem ser tidos em consideração.

Votos de um bom trabalho!

Atentamente,

“Uma Polícia das pessoas e para as pessoas: segurança, igualdade, respeito e confiança.” – Estratégia PSP 2024/2026

Ana Mendes

Técnica Superior

Direção de Ensino

Rua 1.º de Maio, n.º 3 | 1349-040 Lisboa | PORTUGAL
Tel: (+351) 21 902 06 00 | Fax: (+351) 21 902 06 99
Email: acgmendes@psp.pt|acgmendes@iscpsi.pt

 policiasegurancapublica | iscpsi.policia

 **POLÍCIA**
SEGURANÇA PÚBLICA



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

www.psp.pt | www.iscpsi.pt



Apêndice B – Estrutura do Inquérito por Questionário

Enquadramento do tema e das questões:

A Perpetuidade da Memória Institucional na Polícia de Segurança Pública: O dever de colaboração com os órgãos autárquicos

O questionário é composto por 18 questões, as quais se dividem em três grupos. As primeiras seis questões são dedicadas aos aspetos de âmbito sociodemográfico dos inquiridos, as cinco questões seguintes são sobre a representação dos inquiridos no âmbito do dever de colaboração com os órgãos autárquicos, e por fim, as últimas sete questões são destinadas à avaliação do modo como os inquiridos procedem ao tratamento do acervo documental resultante do dever de colaboração com os órgãos autárquicos.

Tempo médio a despender nas 18 respostas: três a cinco minutos.

Consentimento informado:

Li e compreendi a informação fornecida sobre o questionário que integra o trabalho de investigação final no âmbito do Curso de Comando e Direção Policial do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, concordando em responder voluntariamente ao questionário:

Sim

Não

Questões de âmbito sociodemográfico:

1. Idade

18 a 24 anos

25 a 30 anos

31 a 40 anos

41 a 50 anos

51 a 55 anos

56 anos ou mais

2. Habilitações académicas

Ensino básico

Ensino secundário

Ensino superior

3. Dados policiais

Deve ser mencionado o número de anos de antiguidade na Força de Segurança, incluindo formação (com arredondamento, exemplo: 2 anos e 8 meses = 3 anos)

0 a 5 anos

6 a 10 anos

11 a 20 anos

21 a 30 anos

31 anos ou mais

4. Categoria policial

Agente

Chefe

Guarda

Oficial

Sargento

5. Função que desempenha atualmente

Administrativo

Funções de Comando

Funções de Supervisão (supervisor operacional, graduado de serviço, chefia de serviços, coordenador de equipas/ brigadas)

6. Cidade em que desempenha geralmente as funções policiais

Albufeira

Alcoutim

Aljezur

Castro Marim

Faro

Lagoa

Lagos

Loulé

Monchique

Olhão

Portimão

São Brás de Alportel

Silves

Tavira

Vila do Bispo

Vila Real de Santo António

Questões sobre a representação no âmbito do dever de colaboração com os órgãos autárquicos

7. Que conselhos e comissões municipais integra? Pode selecionar todas as opções correspondentes.

Conselho municipal de educação

Conselho municipal de saúde

Conselho municipal de segurança

Conselho municipal de turismo

Comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais

Comissão municipal de proteção à pessoa idosa

Comissão municipal de proteção civil

Comissão municipal de trânsito

8. Integra como representante em outros órgãos autárquicos, de que são exemplo as Comissões Sociais de Freguesia (CSF) e o Conselho Local de Ação Social (CLAS)?

Sim

Não

9. Quem, por regra, assume a representação nos conselhos e nas comissões municipais?

Adjunto do Comandante da Esquadra/ Posto

Comandante da Esquadra/ Posto

Oficial de categoria superior

Outro Oficial nomeado

Outro Polícia nomeado (Agente, Chefe, Guarda, Sargento)

10. Qual a regularidade com que é convocado para um conselho ou comissão municipal?

1 vez por semestre

2 vezes por semestre

2 ou mais vezes por semestre

11. Considera que a documentação produzida nos conselhos e nas comissões municipais constituem valor e cultura para a sua instituição?

Sim

Não

Questões destinadas à avaliação do modo como procede ao tratamento do acervo documental

12. Durante a sua formação base e durante o seu percurso policial, recebeu formação para a gestão de arquivo?

Sim

Não

13. Considera pertinente em receber formação/ formação contínua sobre a preservação e a conservação do acervo documental?

Sim

Não

14. Conhece/ tem instruções hierárquicas ou normas orientadoras de gestão de arquivo, para além da Portaria do regulamento arquivístico?

Sim

Não

15. Considera que a Portaria do regulamento arquivístico é perfeitamente esclarecedora no que diz respeito às matérias a arquivar e aos prazos de conservação e eliminação?

Sim

Não

16. As lombadas das pastas de arquivo obedecem a algum critério, de acordo com a Portaria do regulamento arquivístico?

Sim

Não

17. Considerando a Esquadra/ Posto policial o seu local de trabalho, existem instalações próprias e adequadas para o tratamento e conservação dos arquivos produzidos?

Sim

Não

18. Por último, dentro das suas funções, quanto tempo dedica ao arquivo (na preservação, conservação, e, consulta)?

Até 1 hora por mês

Mais de 1 hora por mês

Apêndice C – Pedido de colaboração para Entrevista

Exmo.(a)

Permita-me que me apresente e que descreva o que me traz até si.

Eu, Miguel Alexandre Rosa Dos Santos E Ribeiro, Comissário da PSP e Comandante das Esquadras de Vila Real de Santo António e de Tavira, encontro-me a frequentar o VI Curso de Comando e Direção Policial no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

No âmbito desta Pós-graduação em Comando e Direção Policial, temos de desenvolver um trabalho de investigação final, condição necessária à promoção e progressão na carreira policial. O trabalho está subordinado ao tema: *A Perpetuidade da Memória Institucional na Polícia de Segurança Pública: o dever de colaboração com os órgãos autárquicos.*

O objeto do estudo de investigação incide sobre a pertinência do arquivo dos processos referentes aos conselhos e às comissões municipais, em que a PSP se faz representar.

A entrevista a V. Ex^a serve um propósito académico, conforme acima enunciado, e destina-se a enriquecer o trabalho, desde logo pela vasta experiência profissional e de vida de V. Ex^a.

A entrevista assumia, como preferência, a sua realização presencialmente, mas, tendo em consideração o tempo de entrega deste trabalho e a agenda profissional de V. Ex^a, acreditamos que esta é a forma mais conveniente, contudo, estamos inteiramente à disposição.

Deste modo, a entrevista será disponibilizada por V. Ex^a, em resposta às duas questões enviadas no guião de entrevista, em anexo, em formato de texto, validado assim, para que a mesma seja parte integrante do nosso trabalho de investigação.

Esperamos obter uma resposta positiva da V. Ex^a, estando antecipadamente gratos pela colaboração.

Apêndice D – Guião da Entrevista (E1)

O entrevistado foi escolhido pela sua experiência, pelas funções exercidas e pela participação ativa no tema deste trabalho, critérios que consideramos de enorme relevância para o complemento e enriquecimento deste trabalho.

ENTREVISTA 1 (E1)

NOME: Álvaro Palma de Araújo.

CARGO/ FUNÇÃO: professor, presidente da câmara municipal de Vila Real de Santo António, vice-presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e membro da Comunidade Intermunicipal do Algarve – AMAL.

DATA/ HORA: 251446SET2025

LOCAL: Vila Real de Santo António

A entrevista tem 2 questões essenciais:

QUESTÃO 1 (Q1) - Tendo em consideração as entidades que se fazem representar nas estruturas dos conselhos e das comissões municipais, qual a importância que atribui às Forças de Segurança, e neste caso, à PSP, em particular?

QUESTÃO 2 (Q2) – No âmbito das atribuições inerentes ao seu cargo/ função, e atendendo à pertinência destes conselhos e comissões municipais, considera que as matérias ali tratadas possuem valor significativo e cultural? O que está implícito na génese da sua criação?

Apêndice E – Guião da Entrevista (E3)

O entrevistado foi escolhido pela sua experiência, pelas funções exercidas e pela participação ativa no tema deste trabalho, critérios que consideramos de enorme relevância para o complemento e enriquecimento deste trabalho.

ENTREVISTA 3 (E3)

NOME: Cláudia Isabel Fernandes Filipe

CARGO/ FUNÇÃO: Arquivista do Arquivo Central e do Museu da PSP

DATA/ HORA: 171141SET2025

LOCAL: Lisboa

A entrevista tem 2 questões essenciais:

QUESTÃO 1 (Q1) - Tendo por referência o Regulamento Arquivístico da PSP, considera que a Portaria de 2008 é suficiente? Ou existe uma ausência de revisão face às matérias que, entretanto, nos últimos 16 anos têm vindo a modificar-se ou a ficar sob a alçada da PSP?

QUESTÃO 2 (Q2) – Considerando a valorização do património cultural da PSP, no que diz respeito à colaboração com os órgãos autárquicos, materializado nos conselhos e nas comissões municipais, pode comentar se estes órgãos são uma mais-valia e trazem cultura à PSP?

Apêndice F – Termo de consentimento livre e esclarecido (E1)

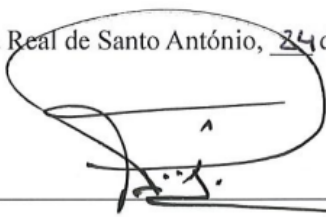
Termo de consentimento livre e esclarecido (E1)

Tomei conhecimento que o Comissário Miguel Alexandre Rosa Dos Santos E Ribeiro se encontra a realizar um Trabalho de Investigação Final, que se constitui como parte integrante do VI Curso de Comando e Direção Policial do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Subordinado ao tema: *A Perpetuidade da Memória Institucional na Polícia de Segurança Pública: o dever de colaboração com os órgãos autárquicos*, esta investigação destina-se essencialmente a fins académicos, e o conteúdo das respostas consentidas destinam-se a enriquecer e a fazer parte do mesmo.

Consinto e assino.

Vila Real de Santo António, 24 de setembro de 2025



Apêndice G – Termo de consentimento livre e esclarecido (E3)

Termo de consentimento livre e esclarecido (E3)

Tomei conhecimento que o Comissário Miguel Alexandre Rosa Dos Santos E Ribeiro se encontra a realizar um Trabalho de Investigação Final, que se constitui como parte integrante do VI Curso de Comando e Direção Policial do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Subordinado ao tema: *A Perpetuidade da Memória Institucional na Polícia de Segurança Pública: o dever de colaboração com os órgãos autárquicos*, esta investigação destina-se essencialmente a fins académicos, e o conteúdo das respostas consentidas destinam-se a enriquecer e a fazer parte do mesmo.

Consinto e assino.

Lisboa, 16 de setembro de 2025

Cláudia Isabel Fernandes Filipe

Apêndice H – Respostas à Entrevista (E1)

ENTREVISTA 1 (E1)

NOME: Álvaro Palma de Araújo.

CARGO/ FUNÇÃO: professor, presidente da câmara municipal de Vila Real de Santo António, vice-presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e membro da Comunidade Intermunicipal do Algarve – AMAL.

DATA/ HORA: 251446SET2025

LOCAL: Vila Real de Santo António

RESPOSTA 1 (R1)

Enquanto Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, atribuo à Polícia de Segurança Pública (PSP) um papel estruturante na governação local: liga a decisão política à execução no terreno, garantindo legalidade democrática, segurança interna e proteção dos direitos dos cidadãos, em conformidade com a sua missão legal.

Em Vila Real de Santo António, a PSP está ativa no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Saúde, bem como na Comissão Municipal de Proteção Civil, Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais e Comissão Municipal de Proteção à Pessoa Idosa. Participa ainda no Conselho Municipal de Cultura, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e no Conselho Local de Ação Social. Esta presença transversal traduz uma visão contemporânea da segurança: não é apenas reação; é prevenção, proximidade e proteção social, ancorada em programas nacionais da PSP como Escola Segura (com atuação continuada no contexto educativo) e Apoio 65 – Idosos em Segurança (focado na população idosa e vulnerável).

Esta cooperação manifesta-se, de forma concreta, no planeamento e policiamento de grandes eventos — como a Feira da Praia, que inclui patrulhamento conjunto com o Cuerpo Nacional de Policía de Espanha, ou a 51.^a Volta ao Algarve, onde a PSP assegurou integralmente a segurança do percurso no concelho. Está também presente em atividades regulares de literacia e prevenção em meio escolar, através do Programa Escola Segura (como a demonstração cinotécnica que reuniu cerca de 700 crianças em 2024), em ações dirigidas a idosos e grupos vulneráveis no âmbito de projetos municipais como o “Cuidar de Quem Cuidou”, e em respostas coordenadas de proteção civil perante fenómenos como a

tempestade Bernard ou o apagão elétrico de abril de 2025. Tudo isto está alinhado com a estratégia nacional de policiamento de proximidade da PSP, que privilegia a confiança comunitária e a prevenção criminal.

RESPOSTA 2 (R2)

As matérias tratadas nestes órgãos possuem valor significativo em três planos:

1) Técnico-operacional — permitem antecipar riscos, coordenar recursos e padronizar procedimentos (ex.: proteção civil, fogos rurais), com contributos da PSP alinhados com a sua missão e com o modelo de policiamento de proximidade.

2) Social — integram respostas dirigidas a crianças e jovens, através de programas como o Escola Segura — que em VRSA promoveu recentemente demonstrações cinotécnicas e ações de sensibilização com centenas de alunos — e de iniciativas comunitárias como o Curso de Desenvolvimento de Competências Parentais e campanhas da CPCJ, incluindo a caminhada anual de prevenção dos maus-tratos na infância. Também abrangem a proteção dos idosos, visível em projetos municipais como o “Cuidar de Quem Cuidou”, onde a PSP é parceira ativa. Estas ações reforçam a coesão social e a proteção dos mais vulneráveis.

3) Cultural e de memória institucional — afirmam uma cultura de proximidade, confiança e corresponsabilização entre autarquia e forças de segurança, preservando decisões/atas e práticas interinstitucionais que dão continuidade às políticas públicas locais, mesmo quando se alteram atores ou conjunturas. Isto espelha a orientação estratégica recente da PSP, que privilegia a presença visível e programas de proximidade.

Na génese destes órgãos está a convicção de que a segurança é um bem coletivo cuja construção exige governação partilhada: reunir, num mesmo espaço, a visão estratégica do poder local, o conhecimento técnico das forças de segurança e a experiência das restantes entidades públicas e sociais. Em Vila Real de Santo António, com a PSP presente nos conselhos e comissões acima listados, este desenho colaborativo tem permitido planeamento preventivo, respostas coordenadas e a preservação da memória institucional ao serviço da comunidade.

Referências Locais e Programas da PSP

Órgãos municipais onde a PSP está ativa em Vila Real de Santo António:

- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal de Cultura;
- Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- Comissão Municipal de Proteção à Pessoa Idosa;
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Conselho Local de Ação Social.

Principais programas nacionais da PSP aplicáveis:

- Escola Segura (proximidade e segurança em meio escolar);
- Apoio 65 – Idosos em Segurança / “A Solidariedade não tem idade”;
- Policiamento de Proximidade (MIPP e estratégia 2025-2027);
- Saúde em Segurança (segurança em serviços de saúde).

Exemplos locais de cooperação PSP–Município:

- Policiamento conjunto na Feira da Praia e na Volta ao Algarve;
- Participação ativa em exercícios e exposições de Proteção Civil (Dia Municipal e Dia Internacional da Proteção Civil);
- Resposta coordenada em crises como o apagão elétrico de abril de 2025 e a tempestade Bernard;
- Ações do Programa Escola Segura em Vila Real de Santo António (demonstração cinotécnica para 700 crianças em 2024);
- Parceria em projetos sociais e de apoio aos idosos, como o “Cuidar de Quem Cuidou”.

Apêndice I – Respostas à Entrevista (E3)

ENTREVISTA 3 (E3)

NOME: Cláudia Isabel Fernandes Filipe

CARGO/ FUNÇÃO: Arquivista do Arquivo Central e do Museu da PSP

DATA/ HORA: 171141SET2025

LOCAL: Lisboa

RESPOSTA 1 (R1)

Do ponto de vista do testemunho da participação da PSP nos conselhos e comissões municipais, considero a Portaria n.º 1220/2008, de 24 de outubro, suficiente para salvaguardar a memória institucional dessa atividade. A intervenção da PSP fica documentada através das séries documentais de conservação permanente, nas suas versões finais:

Ref.^a 5 - Processos de protocolo e acordos de parceria

Ref.^a 11 - Coleção de atas de reuniões

Ref.^a 53 - Coleções de relatórios anuais de atividades

Ref.^a 67 - Processos referentes aos conselhos municipais de segurança e educação.

Efetivamente, a Portaria revela-se insuficiente noutras matérias, mas não nesta em particular, desde que corretamente aplicada.

Nesse sentido, a revisão da Portaria n.º 1220/2008, de 24 de outubro, encontra-se em curso e, em breve, será publicado um novo instrumento para avaliação da documentação produzida pela PSP.

Este insere-se no âmbito do Projeto Avaliação Suprainstitucional da Informação Arquivística (ASIA), implementado pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, que agrega toda a informação produzida pelos organismos públicos.

A nova portaria que regulamenta o Arquivo da PSP será um documento supra institucional, comum às entidades tuteladas pelo Ministério da Administração Interna e que trará alterações substanciais à organização e avaliação dos processos.

A matéria preponderante, operacional, produzida pela PSP corresponde à classe “550: Execução de operações de segurança, proteção ou defesa”, da CLAV (Classificação e

Avaliação da Informação Pública). Incluirá ainda os processos pertencentes a outras classes, que não se referem à atividade operacional.

Para o efeito, a PSP apresentou os seus contributos para a construção da “Lista Consolidada dos Processos de Negócio executados pela Administração Pública”, participando em reuniões de trabalho conjuntas da Secretaria Geral do MAI.

RESPOSTA 2 (R2)

A presença ativa e a proximidade da Polícia de Segurança Pública no quotidiano das comunidades em que se insere cada um dos comandos territoriais, estão patentes na participação e colaboração com os respetivos órgãos autárquicos, para o planeamento e a execução dos procedimentos de segurança da população residente e visitante.

Além da história factual da instituição, que assinala na sua cronologia as datas memoráveis, os dirigentes, a composição do efetivo ou a quantificação das intervenções policiais, importa, também, compreender a PSP como um organismo presente na comunidade, fazendo parte da construção da história social, local e nacional.

Na primeira linha de preservação dessa atividade e da memória institucional estão os próprios serviços, ao acautelar a produção, seleção, manutenção e conservação dos processos em condições de organização e salubridade.

Ao findar os processos e os respetivos prazos de conservação administrativa, é missão do Arquivo e do Museu da PSP, promover a preservação e a divulgação dos documentos de conservação permanente, com a devida salvaguarda dos direitos e restrições ao acesso de documentação sensível.